



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-CON-2024/00384	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de condução de veículos oficiais, com disponibilização de mão de obra dedicada para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<u>A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.</u>	
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência entre a descrição dos itens do CATMAT/CATSER no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor--Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número UASG (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 121, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 121, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 034/2025** autorizada no **processo TJ-CON-2024/00384**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. Esta licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023**, Decretos Judiciários nº 349/2023, 560/2023, 607/2023, 609/2023, 751/2023 e 673/2025, Lei Complementar 123/2005, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Data/Hora da abertura da Licitação	17/09/2025 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo da Lista de Imperfeições e Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);

Anexo IX – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo X – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo XI – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XII – Modelo de Termo de Apresentação de Representante Legal;

Anexo XIII – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIV – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XV – Termo de Autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da Conta Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º. 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018;

Anexo XVI - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Anexo XVII - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo XIX – Alocação de postos e relação de unidades;

Anexo XX - Modelo de Declaração de Atendimento às reservas de vagas previstas nos Decretos Judiciários nº 607/2023 e 609/2023;

Anexo XXI - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020.

Anexo XXII – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, Iv da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de condução de veículos oficiais, com disponibilização de mão de obra dedicada** para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Grupo/Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Com base nas cotações realizadas, foi estimado custo mensal de **R\$2.211.156,84** (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), já incluída a média mensal de **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais) referente ao reembolso das despesas com deslocamentos eventuais dos profissionais alocados e das estimativas de horas extras remuneradas, e custo **anual estimado de R\$ 26.533.882,07 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**, perfazendo um **valor global total estimado para os 24 (vinte e quatro) de R\$ 53.067.764,16 (cinquenta e três milhões, sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através das Unidades Orçamentárias 2.04.101/04.601 - STJ/FAJ, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento de despesa 37.04, Fontes 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1 e 3.1.5.2** implicam a não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha, cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/editais;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

6.2. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.4.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

6.5. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.5.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XXII**).

6.5.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. **É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.**

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico,** observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro,** cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.11,** bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.4. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

7.7. Na Proposta de Preços escrita que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor total do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

b.1) O valor do item 01 do Quadro II da proposta (deslocamentos) é um valor fixo e não pode ser modificado pelos licitantes.

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá se certificar se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) A prova da inscrição a que se refere o item “e” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

- a) comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação de que trata este Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

a.1.2) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

7.17.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração, visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.17.3.2. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

7.17.3.3. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se reserva ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

7.17.3.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

➤ $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$

➤ $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$

➤ $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$

II - patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b.2) em relação ao último exercício social:

I - capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual a ser contratado.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

7.17.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.4.2. Os documentos referidos na alínea 'b' deste item 7.17.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.17.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea 'b' deste item 7.14.1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2. e 7.17.4.**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA, PARA OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.1.3. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.1.4. O valor do item 01 do Quadro II da proposta (deslocamento) é fixo e não pode ser modificado pelos licitantes.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XXII).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO O ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: [quest.lifesize.com/4617216](https://guest.lifesize.com/4617216).

9.6.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.6.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP - A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no cada lote ou item para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada das planilhas de composição de preços e de horas extras e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital, **bem como as informações/declarações e documentos exigidos na alínea 'j' dos CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA, constante do Anexo II deste Edital.**

9.10.6. O licitante obriga-se a destinar parcela dos postos de serviços licitados, nos quantitativos indicados no item 7.10. do Termo de Referência, para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, nos termos do Decreto Judiciário nº 609/2023, devendo apresentar, juntamente com a proposta comercial escrita, declaração de que cumprirá com a reserva de vagas, ressalvadas as exceções previstas nos citados normativos, conforme modelo disponibilizado no Anexo XX deste Edital.

9.10.6.1. Os percentuais de vagas a serem disponibilizadas e os critérios para destinação das referidas vagas estão definidos conforme Decreto Judiciário nº 609/2023.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou SIMPAS/SAEB;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4 e 7.5.1. deste edital.

9.13.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1.A proposta de preços ajustada, as planilhas de composição de custos dos postos e de horas extras, e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c.1) Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

c.2) Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no **item 7.17** e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2. deste Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.9.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIV**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.1.1. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.2.1. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.3. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.4. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.5. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Vigência contratual: A vigência do Contrato será **de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8.1. A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.8.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.8.1.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

14.8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

14.8.3. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

14.8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO:

14.10.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, Portanto, fica inadmitida a subcontratação do objeto contratual por crescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poderem concorrer ao certame licitatório.

14.10.2. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no presente objeto, uma vez que ele não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

14.11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.11.1. Os detalhamentos da execução contratual e das funções da fiscalização constam no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14.12. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS): O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Edital se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste Edital.

14.12.1. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições – **Anexo III do Edital**.

14.12.2. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

14.12.3. A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” - **Anexo III.**

14.13. LISTA DE IMPERFEIÇÕES: Os serviços objeto deste Edital serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições”, conforme modelos do **Anexo III do Edital.**

14.14. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Diante dos dados constantes da “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

14.15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

14.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

16.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

16.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

16.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE.

16.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

16.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

16.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

16.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

16.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

16.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

16.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

16.26.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

16.27. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no item 20 (garantia contratual) do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia contratual adotar**, dentre as previstas no item 20.4 do Anexo I – Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

17.1.1.1.1 A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.

17.1.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da manifestação formal ou, na ausência desta, da data-limite para manifestação, sendo obrigatoriamente anterior à assinatura do contrato.

17.1.1.2.1. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.1.2.2. A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.3. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em **até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato**.

17.1.1.4. Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

18.4.4.1. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

18.4.4.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

18.4.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:

a. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b. Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

18.4.4.4. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:

a. Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b. Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

c. Desassistir o seu funcionário com ausência ou falta de cobertura do plano de saúde, médico-odontológico e/ou seguro de vida, conforme legislação;

18.4.4.5. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

a. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b. Deixar de substituir profissionais faltosos;

18.4.4.6. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos em que a CONTRATADA der causa à suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, especialmente em caso de descumprimento de:

a. Manutenção do quadro mínimo de pessoal;

b. Garantia de transporte em caso de greve de transporte coletivo;

c. Exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão;

d. Garantia de continuidade contratual sem paralisações, mesmo por férias ou demissões;

e. Conformidade com leis de combate à discriminação e trabalho escravo;

f. Deixar de fornecer fardamentos aos seus prestadores, nos termos do item 12 do Termo de Referência;

18.4.4.7. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE:

a. Responsabilidade por danos ao contratante ou terceiros (o);

b. Substituição imediata do empregado envolvido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

18.4.4.8. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

- a. Apresentação e atualização da relação de empregados;
- b. Comunicação e comprovação de rescisões;
- c. Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente;
- d. Relatórios mensais de recursos empregados;
- e. Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais;
- f. Designação de escritório na região metropolitana de Salvador;
- g. Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual;
- h. Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA;
- i. Comunicação de impedimentos que afetem os serviços.
- j. Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.

18.4.4.9. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

18.4.4.10. Na hipótese de a CONTRATADA não realizar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.4.4.11. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

18.4.4.11.1. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “18.4.4.11.” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

18.4.4.12. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

18.4.4.13. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.4.4.14. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 18.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4.** acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7, 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

19.14. O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

21.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

21.12.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

21.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

21.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

21.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 01 de setembro de 2025.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA.

1.1. Descrição Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de condução de veículos oficiais, com disponibilização de mão de obra dedicada** para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme quantitativos, perfis profissionais e localidades definidos neste Termo de Referência, abrangendo:

- 1.1.1. Condução de veículos oficiais destinados ao transporte institucional de magistrados, servidores, colaboradores, cargas e documentos, conforme demanda da Administração;
- 1.1.2. Apoio logístico a atividades externas e diligências oficiais, inclusive em localidades diversas da lotação do condutor;
- 1.1.3. Atendimento a eventos institucionais e sessões judiciais, conforme cronograma estabelecido;
- 1.1.4. Atuação sob regime de plantão e em horários extraordinários, quando convocado nos termos previstos neste instrumento;
- 1.1.5. Observância às regras de segurança, sigilo institucional e respeito à hierarquia administrativa;
- 1.1.6. Prestação dos serviços conforme os perfis descritos para cada posto de serviço, inclusive com distinção entre os cargos de Condutor Executivo (Níveis I e II) e Condutor de Serviço, conforme caracterização funcional detalhada neste documento;
- 1.1.7. Deslocamentos eventuais e viagens institucionais conforme critérios e procedimentos previstos neste Termo de Referência e no contrato;
- 1.1.8. Utilização de sistema de registro eletrônico de ponto e, nos casos expressamente descritos, registro por exceção acompanhado de declaração da chefia imediata, conforme previsto para os postos de condutor executivo.

1.2. Para execução dos serviços, os condutores exercerão suas atividades em veículos oficiais de propriedade do TJBA ou por ele locados, conforme designação administrativa. **Todos os equipamentos necessários para o desempenho regular das atividades (como fardamento e crachás de identificação etc.) serão fornecidos pelo CONTRATANTE**, conforme as especificidades de cada posto de serviço e normativas vigentes.

1.3. Vigência: A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, mediante publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de condução de veículos oficiais** visa atender à demanda permanente e estratégica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), tendo em vista a **essencialidade do transporte institucional no cumprimento das funções jurisdicionais, administrativas e operacionais** deste Poder Judiciário, em todo o território baiano. A necessidade de **manutenção e ampliação** da força de trabalho terceirizada na área de condução de veículos decorre do **aumento progressivo da demanda por deslocamentos inter e intramunicipais**, inclusive diante da elevação do TJBA à condição de Tribunal de Grande Porte, exigindo resposta eficiente e segura da gestão de transportes. A execução indireta deste serviço é recomendada pela inexistência de cargos efetivos específicos para essa função, pela imprevisibilidade de parte da demanda e pela vantagem de maior flexibilidade e controle operacional, garantindo economicidade, qualidade e eficiência.

2.2. A prestação indireta deste serviço também é motivada pelas **reiteradas recomendações oriundas de auditorias internas e externas, que apontaram a necessidade de aprimoramento na estruturação contratual**, sobretudo quanto à cobertura das escalas de trabalho, ao controle de jornadas, à gestão de horas extras, aos deslocamentos extraordinários e à fixação de critérios objetivos de monitoramento.

2.3. Justifica-se, ainda, a contratação em razão da proximidade do término da vigência do **Contrato nº 030/2020-S**, atualmente executado pela empresa **Confiança Serviços e Soluções em Mão de Obra Ltda.**, cuja finalização está prevista para **23 de outubro de 2025**. Busca-se, com isso, assegurar a continuidade da prestação dos serviços em novo formato, com maior eficiência, qualidade, flexibilidade e aderência às necessidades operacionais e estratégicas do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

2.4. A contratação possibilitará a racionalização de esforços institucionais, a liberação de servidores efetivos de atividades operacionais acessórias, o controle orçamentário e a previsibilidade de gastos com transporte, sendo fundamental para garantir o cumprimento das atribuições finalísticas deste Tribunal, especialmente no apoio à atividade judicante, às unidades administrativas, à segurança institucional e à logística de eventos e projetos estratégicos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

2.5. A complexidade do objeto exige a adoção de estrutura contratual robusta, com previsão de escalas regulares, remuneração adicional por gratificação ou horas extras, regras específicas sobre deslocamentos com pernoite, monitoramento via sistemas de controle e cláusulas claras sobre responsabilidade por infrações de trânsito, condutas funcionais e assiduidade. Para tanto, a execução indireta possibilita a customização dos postos de serviço conforme a demanda de cada unidade, inclusive com condutores lotados de forma exclusiva junto a magistrados ou gabinetes estratégicos.

2.6. Os Estudos Técnicos Preliminares que embasam a presente contratação foram construídos a partir de análises criteriosas e multidimensionais, resultando em um planejamento técnico robusto e alinhado às diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Estes estudos encontram-se anexados aos autos e contemplam os seguintes elementos:

2.6.1. Estudos de referência e análise comparativa – Para a elaboração do presente Termo de Referência, foram consultadas contratações análogas e modelos de referência utilizados por outros órgãos da Administração Pública, incluindo o **edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2024** do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), o **edital nº 01/2025** do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), o **edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2025** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e o **edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025** do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA), além do **Acórdão nº 1207/2024** – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que trata de critérios para definição do quantitativo de postos e controle de jornada; a **Instrução Normativa SEGES-MGI nº 176**, de 25 de novembro de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência na Administração Pública federal, adotada por analogia; e do **Decreto nº 12.174/2024**, de 11 de setembro de 2024, que trata de regras gerais para contratações públicas sustentáveis e planejamento de contratações;

2.6.2. Instrumentos balizadores e normativos institucionais – Foram adotados como referência para o planejamento os seguintes documentos institucionais: o Plano de Logística Sustentável do TJBA, consolidado pelo *Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA* (DJE nº 2.526, de 18/12/2019), regulamentado pelo Decreto Judiciário nº 813/2019; o *Manual-Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia*; orientações normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); editais anteriores do TJBA; Instruções Normativas internas mais recentes; e, por fim, os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.6.3. Alinhamento estratégico institucional – A contratação está devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário da Bahia, em especial à **diretriz “Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/Equalizar a força de trabalho”** e **“Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”**, contemplando diretrizes de racionalização, qualidade e eficiência administrativa.

2.7. Inserção no PAC – Plano Anual de Contratações – A presente demanda integra o PAC – Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário da Bahia, conforme disposto no Decreto Judiciário nº 853/2024, publicado no DJE nº 3.686, de 31 de outubro de 2024, que estabelece diretrizes para a gestão dos recursos discricionários, visando à mitigação de riscos e à transparência dos processos licitatórios e contratuais.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O local da prestação de serviços será em sua maioria na cidade do Salvador e nas comarcas definidas de acordo com o **Anexo IV**.

3.2. Outras instituições públicas que mantêm convênios, parcerias ou acordos de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderão demandar, de forma complementar e excepcional, os serviços de condução de veículos oficiais objeto desta contratação. Entre os exemplos de atendimentos pontuais estão os deslocamentos relacionados aos deslocamentos de autoridades do Conselho Nacional de Justiça, Tribunais Superiores, Tribunais de Justiça de outros Estados da Federação, dentre outras, bem como instituições parceiras nas ações itinerantes e projetos sociais desenvolvidos pelo Poder Judiciário baiano. A autorização para tanto, caberá à autoridade máxima do TJBA.

3.3. A CONTRATADA deverá dar ciência a todos os seus prestadores, de que poderão ocorrer deslocamentos ao longo da semana, fora do município de origem da contratação, a fim de evitar recusa ou descumprimento de demandas exigidas pela administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.4. DO DESLOCAMENTO – Havendo a necessidade de deslocamento de empregados da CONTRATADA para comarcas diferentes da comarca de origem do posto de serviço, a empresa deverá custear a estada de seus empregados, antecipando o valor necessário para o período de afastamento da sede, **até a véspera da data marcada para o deslocamento**, sem prejuízo dos demais benefícios.

3.4.1. A quantidade estimada prevista para reembolso com deslocamentos mensais é de até 400 (quatrocentos) reembolsos, que serão direcionados a cada colaborador, mediante necessidade dos postos de serviço onde estarão lotados.

3.4.2. Para definir a estimativa do quantitativo mensal de deslocamento, considerou-se a memória de cálculo do contrato atualmente vigente e a necessidade operacional da Coordenação de Transportes, conforme constam nos Estudos Técnicos Preliminares.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

3.4.3. A Administração informará, com o prazo mínimo de 1 (um) dia útil de antecedência, o número de colaboradores, o(s) período(s), discriminação do(s) serviço(s) e o(s) local(is) de(os) deslocamento(s);

3.4.4. As despesas com deslocamentos devem ser ressarcidas pela CONTRATANTE, mensalmente, desde que acompanhadas das respectivas autorizações e comprovações das viagens realizadas.

3.4.5. Para efeito indenizatório à CONTRATADA; o valor a ser pago para estadia/deslocamento foi fixado em **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), que deverá ser repassado aos respectivos funcionários, após a dedução dos auxílio-alimentação (em dias úteis) e impostos devidos. Estes valores já são correspondentes aos praticados pelo CONTRATANTE;

3.4.5.1. O valor foi fixado utilizado como parâmetro previsto no **Decreto nº 803/2019**, alterado pelo **DEC nº 286 de 01/04/24**, publicado no **DJE nº 3.540**, sendo utilizado o menor valor previsto nestes normativos, considerando a natureza do serviço.

3.4.5.2. O valor **poderá** ser reajustado mediante Termo Aditivo em caso de alteração dos valores previstos nos normativos internos do TJBA, **condicionado à autorização da Autoridade Competente e disponibilidade financeira**.

3.4.5.3. Os valores sugeridos estão adequados às atribuições e responsabilidades exigidas para o respectivo cargo e baseando-se, ainda, em editais e contratos análogos, como TCE/BA (PE/TCE nº 90031/2024) e TCM/BA (PE nº 001/2025).

3.4.5.4. Não serão concedidas diárias nos casos em que o deslocamento da sede ocorra dentro dos limites territoriais até o máximo de 51 km de distância, excetuando-se dessa vedação os casos, absolutamente excepcionais, afetos aos postos de serviço vinculados à Mesa Diretora, e desde que efetivamente justificadas, nos termos do **Decreto nº 803/2019**.

3.4.6. A cobrança da despesa pela CONTRATADA obedecerá ao seguinte tramite:

3.4.6.1. Para fins de reembolso das despesas com deslocamentos eventuais, o valor a ser pago à CONTRATADA obedecerá ao teto de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por colaborador, devendo ser repassado aos respectivos funcionários o **valor líquido após as deduções pertinentes**. A CONTRATADA deverá deduzir do valor bruto, inicialmente, o montante referente ao auxílio-alimentação já pago ao colaborador nos dias úteis, considerando a natureza indenizatória da rubrica. **Em seguida**, em conformidade com o entendimento firmado no Parecer Técnico da CONSU, constante do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2025/07809, deverão ser aplicados os abatimentos dos tributos incidentes, a exemplo do ISS, IRRF e IRPJ, conforme regime tributário adotado pela empresa, de modo que o valor efetivamente repassado ao trabalhador reflita o reembolso líquido das despesas arcadas no desempenho da função.

3.4.6.1.1. Para fins de uniformização e conferência, adota-se a seguinte fórmula de cálculo:

I. Dias úteis: Valor Líquido = (Valor Bruto – Auxílio-Alimentação) – ISS – IRRF – IRPJ

II. Domingos/Feriados: Valor Líquido = Valor Bruto – ISS – IRRF – IRPJ

III. Exemplo prático:

Situação	Valor Bruto	Aux-Alim.	ISS (5%)	INSS (11%)	IRPJ (4,8%)	Valor Líquido
Dias úteis	R\$ 400,00	R\$ 30,00	R\$ 18,50	R\$ 40,70	R\$ 17,76	R\$ 292,04
Domingos/Feriados	R\$ 400,00	—	R\$ 20,00	R\$ 44,00	R\$ 19,20	R\$ 316,80

3.4.6.2. As despesas com deslocamento, quando ocorridas, deverão ser faturadas no mês subsequente à execução dos serviços contratados, **através de nota fiscal complementar**, com descrição das atividades realizadas e dos deslocamentos, sem aplicação de eventuais lucros ou demais impostos;

3.4.6.3. Deverão ser apresentados à gestão/fiscalização do contrato, na mesma data, as respectivas Notas Fiscais com a discriminação dos serviços prestados no mês do faturamento, o relatório de faturamento e comprovação dos deslocamentos realizados, a nota fiscal complementar com a quantidade e discriminação dos deslocamentos realizados no mês, as respectivas autorizações da CONTRATANTE, bem como o comprovante de pagamento aos funcionários.

3.4.6.4. As solicitações de reembolso de deslocamento devem ser limitadas aos quantitativos máximos mensais definidos no item 3.3.1. deste TR;

3.4.7. Será reembolsado somente o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para deslocamento da sede do posto de serviço, nas seguintes hipóteses:

I. Na data do retorno à sede;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- II. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede de lotação e cuja duração seja igual ou superior a 6 (seis) horas;
- III. Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por entidades públicas ou privadas.

3.4.8. Quando o afastamento do beneficiário exigir pernoite fora da sede onde exerce suas funções, será concedido 100% do valor fixado do deslocamento.

3.4.9. As solicitações de concessão de deslocamentos que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas.

3.4.10. Na hipótese descrita no item **3.3.8.**, a autorização do pagamento pelo deslocamento será preliminarmente autorizada pelo gestor imediato, no ato da solicitação.

3.4.11. Somente serão admitidos reembolsos de despesas nos deslocamentos previamente autorizados pelo CONTRATANTE e que, estritamente, se enquadrem em casos expostos no item 3.3. ou em casos excepcionais devidamente justificados.

3.4.12. Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.4.13. O total de deslocamentos pagos aos profissionais vinculados à execução do contrato não poderá exceder o limite máximo de **156 (cento e cinquenta e seis) diárias por ano**, por colaborador. Para fins de controle orçamentário e operacional, o quantitativo mensal de diárias não deverá ultrapassar **13 (treze) diárias por colaborador**.

3.4.13.1. Excepcionalmente, os limites mensais poderão ser superados, desde que haja justificativa formal devidamente aprovada pela Administração, observando-se controle rigoroso para que, em hipótese alguma, o limite anual seja ultrapassado.

4. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. Para resguardar a segurança das instalações do Contratante e oportunizar de forma mais abrangente a proposta do licitante, fica franqueada, de forma opcional e facultativa, aos interessados a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Transportes, através dos telefones (71) 3360-2414 e registro escrito de sua realização (elaborado pela contratada e assinado pelo servidor do Poder Judiciário que acompanhar o representante da licitante).

4.2. A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visam resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes. Resta salientar que a visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas, como retromencionado.

4.3. A visita poderá ocorrer nos endereços indicados no Anexo IV, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 11:30 e das 13:00 às 17:00, acompanhados de documentos de identificação física e jurídica do interessado, com, no mínimo, 1 (hum) dia útil de antecedência, mediante apresentação do Termo de Visita Técnica – ANEXO IX.

4.4. A empresa deverá efetuar a visita até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser previamente agendada, sempre, pelo menos, no dia anterior ao pretendido através do e-mail: transportestj@tjba.jus.br;

4.5. Não será permitida a Visita Técnica fora do prazo estipulado no item **4.2**.

4.6. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação, devendo apresentar termo de dispensa conforme ANEXO X.

5. DO PARCELAMENTO

5.1. O parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se tecnicamente inviável, em face da não obtenção de economia de escala, acréscimo do custo da administração, fiscalização do contrato e correlação entre as atividades a serem desenvolvidas que, por esta razão, foram agrupadas neste contrato.

5.2. Com fulcro no que reza a Lei 14.133/21, em que introduz em seu art. 40, nota-se que a eventual possibilidade de dividir o objeto das contratações em quantas parcelas for possível para obter o melhor preço para cada uma delas, não é vantajosa em relação à prestação dos serviços, visto que trata-se de serviço único a ser contratado, segmentado em função da experiência, habilidades, especificidade das demandas e ao volume de atividades a serem realizadas, sobretudo com a necessidade de logística de materiais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, Portanto, fica inadmitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poderem concorrer ao certame licitatório.

6.2. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no presente objeto, uma vez que ele não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

6.3. Ademais, se avaliou que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, a vantagem buscada pela Administração e não atingindo a ampla concorrência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através da Diretoria de Serviços Gerais, por meio da CTRAN, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.3. Será publicada no DJE do TJBA a Portaria com a designação dos servidores responsáveis pela fiscalização (Fiscais – administrativo e operacional - e Suplentes) do objeto, após a lavratura do contrato, para acompanhamento, verificação e apontamentos da conformidade da prestação do serviço e eventuais registros das ocorrências relacionadas.

7.4. A nomeação do Representante Legal deverá dar-se em seguida, mediante termo de nomeação, ofício ou documento correlato em até 2 (dois) dias úteis, da publicação do contrato, nos moldes do Anexo VI.

7.5. Com o fito de estabelecer diretrizes contratuais, para dinâmica da execução, deverá ser agendada reunião de alinhamento com o Representante Legal em até 3 (três) dias úteis, da publicação do contrato;

7.6. A Contratada deverá ainda, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, disponibilizar a relação dos contratados com todos os dados pessoais e comprovação de que possui sede ou escritório na cidade de Salvador ou Região Metropolitana.

7.7. A contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada e assinatura de termo específico do banco oficial, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, nos termos do item 19.4. O não cumprimento da exigência será considerada quebra contratual pela contratada.

7.8. Os seguintes papéis devem ser desempenhados durante a execução contratual:

7.8.1. Representante Legal: representante legal da empresa contratada, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, conforme estabelecido no Modelo de Termo de Nomeação do Representante Legal, anexo ao Edital, fora do posto de função.

7.8.2. Supervisores: Colaborador pertencente aos quadros da CONTRATADA, com domicílio funcional nas unidades da CONTRATANTE, que deverá desempenhar as atividades de supervisão dos demais postos de serviço.

7.8.3. Gestor do Contrato: servidor do órgão responsável pela gestão da execução contratual.

7.8.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da CTRAN lotado na Área Administrativa, responsável pela fiscalização legal/normativa da execução contratual.

7.8.5. Fiscal Operacional do Contrato: servidor da CTRAN lotado na Área Administrativa, responsável pela fiscalização operacional da execução contratual.

7.8.6. As atribuições do Gestor e Fiscais de contrato estão previstas nos seguintes instrumentos:

- I. Art. 8º e 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Resolução CNJ 468/22;
- III. IN SEGES/MGI nº 176/2024;
- IV. Manual de Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário.

7.9. Acompanhamento da Execução pelo Representante Legal:

7.9.1. O Representante Legal, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

7.9.2. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela chefia que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

7.9.3. Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Representante Legal, os Supervisores e os Fiscais do Contrato efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às quais o Representante Legal da Contratada deverá concorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.9.4. Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa (planejamento dos serviços, logística de execução, controle da frequência dos técnicos, cumprimento de férias e demais obrigações trabalhistas etc.) será de responsabilidade dos Supervisores.

7.9.5. A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

7.10. Do cumprimento das Políticas de Atenção às Pessoas Egressas do sistema prisional e às Pessoas em condições de vulnerabilidade, bem como à política de prevenção e enfrentamento ao assédio.

7.10.1. Conforme o Decreto Judiciário nº 607, de 08 de agosto de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) adota a inclusão de egressos do sistema prisional em seus contratos de terceirização, com exceção em áreas críticas como segurança, vigilância e tecnologia da informação, onde a sensibilidade e a segurança são prioritárias. A política é uma resposta à Resolução nº 307 do CNJ e visa facilitar a reinserção social dos egressos, oferecendo-lhes oportunidades de trabalho em diversas funções.

7.10.1.1. Considerando a classificação dos motoristas do TJBA pelo Gabinete de Segurança Institucional como integrantes da “linha avançada de proteção” e a natureza estratégica das atividades, entende-se que a reserva de vagas para egressos do sistema prisional não se aplica ao presente objeto, conforme exceção estabelecida na própria norma, visando resguardar a integridade das operações judiciais.

7.10.2. Pelo Decreto Judiciário nº 609/2023, o TJBA regulamenta o Programa para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, mediante disponibilização de vagas nos contratos contínuos de terceirização de mão de obra. Isto posto, a CONTRATADA deverá considerar a proporção de 5% do total de pessoal que atenda aos parâmetros exigidos. Dessa forma, considerando a **previsão de 170 postos de serviço, serão reservadas 9 vagas** para atendimento ao disposto no referido Decreto. (Arts. 2º e 3º do Decreto Judiciário nº 609/2023);

7.10.2.1. As contratações destinadas ao cumprimento da reserva de vagas para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social deverão observar, integralmente, os critérios estabelecidos nos arts. 2º e 3º do Decreto Judiciário nº 609/2023, incluindo, entre outros aspectos, a comprovação da condição de vulnerabilidade da candidata, o atendimento aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos para o posto de trabalho, bem como a preservação dos princípios da dignidade, da isonomia e do sigilo das informações pessoais.

7.10.2.2. A CONTRATADA deverá submeter à validação da Coordenadoria da Mulher do TJBA os documentos comprobatórios das contratações realizadas com base na reserva de vagas prevista no Decreto Judiciário nº 609/2023, incluindo os registros das condições de vulnerabilidade das profissionais admitidas, conforme parâmetros definidos na norma. A validação deverá ocorrer previamente ao início da prestação dos serviços por essas colaboradoras, ou em até 10 (dez) dias após a contratação, devendo ser renovada sempre que houver substituições, desligamentos ou alterações relevantes.

7.10.2.3. No mesmo sentido, em caso de comprovada impossibilidade de preenchimento das vagas reservadas a mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, nos termos do Decreto Judiciário nº 609/2023, a CONTRATADA deverá evidenciar, documentalmete, todas as ações e tentativas empreendidas para o cumprimento da exigência, inclusive com registros de divulgação das oportunidades, contatos com entidades ou instituições de apoio e justificativas fundamentadas. Tais elementos deverão ser apresentados à fiscalização contratual, para fins de controle, acompanhamento e prestação de contas no âmbito do contrato.

7.10.3. Outrossim, fica determinado o cumprimento ao quanto disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, acerca da Política de Prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e discriminação, bem como ao Decreto Judiciário nº 751/2023 que estabelece o cumprimento ao quanto disposto na referida resolução. Dessa forma, os termos do contrato deverão incluir cláusula de combate e enfrentamento a toda forma de assédio, em cumprimento à Resolução CNJ nº 351/2020, especialmente para garantir os direitos e deveres que integram mecanismos de prevenção e combate ao assédio e à discriminação e apresentar declaração conforme Anexo VIII.

7.10.4. A CONTRATADA deverá observar o quanto disposto na Resolução CNJ nº 587/24, que institui e regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) para a prestação de informações sobre a força de trabalho de seu quadro de contratados ao CNJ, em cumprimento a referida resolução.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

7.10.5.O atendimento as Resoluções estabelecidas pelo CNJ e os Decretos do Poder Judiciário da Bahia é fundamental para garantir a conformidade com as orientações ventiladas por esta honrosa Corte e assegurar que as práticas adotadas pela Coordenação de Transportes do TJBA estejam em conformidade com a legislação vigente, e deverão ser adotadas nesse sentido, garantindo a atuação administrativa, o controle de procedimentos e o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária em cumprimento aos referidos instrumentos.

8. DO CUSTO ESTIMADO

8.1. A proposta para a prestação dos serviços continuados de condução de veículos oficiais no âmbito do TJBA deverá contemplar as especificidades da atividade, considerando que se trata de serviço essencial e multifacetado, que envolve desde o transporte institucional de magistrados(as), servidores(as), equipes técnicas e materiais sensíveis, até o atendimento a missões oficiais, eventos, audiências itinerantes, inspeções correccionais, diligências administrativas e operacionais em todo o território baiano. A diversidade de rotinas, somada à amplitude territorial da jurisdição, torna imprescindível que a contratada demonstre plena capacidade técnica e logística, além de estratégias operacionais eficazes, que assegurem a execução com pontualidade, segurança, qualidade e flexibilidade, elementos indispensáveis à continuidade dos serviços e ao bom funcionamento da Justiça. A prestação eficiente dos serviços de condução impacta diretamente a fluidez e a celeridade das atividades desenvolvidas nas unidades judiciais e administrativas, contribuindo não apenas para a otimização da atuação institucional, mas também para a satisfação dos(as) usuários(as) internos(as) e externos(as) da Justiça baiana.

8.2. Para a contratação dos serviços continuados de condução de veículos oficiais no âmbito do TJBA, foi estimado um valor mensal de **R\$2.211.156,84** (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), já incluída a média mensal de **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais) referente ao reembolso das despesas com deslocamentos eventuais dos profissionais alocados e das estimativas de horas extras remuneradas;

8.3. Isto posto, projeta-se um **valor anual estimado de R\$26.533.882,07** (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) e um **VALOR GLOBAL estimado de R\$53.067.764,16** (cinquenta e três milhões, sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) considerando a vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

LOTE ÚNICO					
QUADRO I - POSTOS DE SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO POSTO/FUNÇÃO	Métrica / Unidade	Nº de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor MENSAL (R\$)
1	CONDUTOR EXECUTIVO I	POSTO	76	R\$12.536,20	R\$952.750,84
2	CONDUTOR EXECUTIVO II	POSTO	30	R\$11.745,02	R\$352.350,54
3	CONDUTOR DE SERVIÇO	POSTO	60	R\$9.400,64	R\$564.038,44
4	SUPERVISOR	POSTO	04	R\$8.548,82	R\$34.195,29
Valor Total Mensal dos Postos de Serviços:			R\$1.903.335,11		
QUADRO II - DESLOCAMENTOS					
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. MENSAL
1	Deslocamentos	UNIDADE	400	R\$400,00*	R\$160.000,00
Valor total mensal dos deslocamentos:			R\$160.000,00		
QUADRO III - HORA-EXTRA					
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. MENSAL
1	H.E. Condutor de serviço Diurna / Dia útil	UN	16	R\$53,94	R\$51.786,15
2	H.E. Condutor de serviço Noturna / Dia útil	UN	08	R\$62,04	R\$29.777,04
3	H.E. Condutor de serviço Diurna / Dia não útil	UN	08	R\$71,93	R\$34.524,10
4	H.E. Condutor de serviço Noturna / Dia não útil	UN	04	R\$80,02	R\$19.204,03
5	H.E. Supervisor Diurna / Dia útil	UN	44	R\$47,95	R\$8.438,85



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

6	H.E. Conductor de serviço Diurna / Dia não útil	UN	16	R\$63,93	R\$4.091,56
Valor total mensal das Horas Extras:			R\$147.821,72		
Valor Total Mensal estimado: (QUADRO I + QUADRO II + QUADRO III)				R\$2.211.156,84	
Valor mensal estimado: R\$2.211.156,84 (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)					
<ul style="list-style-type: none">• Valor anual estimado (12 meses): R\$26.533.882,07 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos)					
<ul style="list-style-type: none">• Valor global estimado (24 meses): R\$53.067.764,16 (cinquenta e três milhões, sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)					

*Observação: O valor considerado para o deslocamento é um valor fixo e não deverá ser alterado pelos licitantes. A disputa será pelo valor global total para os 24 meses, incluindo o valor fixado para o deslocamento.

8.4. A especificação dos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência foi construída com base na análise técnica das funções previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) atualmente em vigor no Estado da Bahia, em especial aquelas firmadas entre o SEAC/BA e o SINTRACAP, adotada como referência paradigmática para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços. Entretanto, a licitante poderá, no momento da formulação de sua proposta, adotar outra Convenção Coletiva de Trabalho válida, desde que:

- I. contemple funções compatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência;
- II. observe, no mínimo, os valores de referência definidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, especialmente no que tange ao salário base, auxílio alimentação, e demais itens explicitamente parametrizados pela CONTRATANTE;
- III. respeite os direitos trabalhistas mínimos vigentes, nos termos da legislação aplicável.

8.5. Caso a licitante opte por Convenção Coletiva de Trabalho diversa da referida como paradigma, esta deverá ser plenamente observada no curso da execução contratual, inclusive quanto à aplicação de eventuais reajustes salariais ou benefícios estipulados em novo acordo, convenção ou dissídio coletivo. Contudo, a CONTRATANTE apenas reconhecerá o impacto financeiro desses reajustes após a devida comprovação documental pela CONTRATADA de que os pagamentos já foram efetivados aos trabalhadores, além da publicação do respectivo Termo de Apostilamento ou Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do TJBA. Em nenhuma hipótese a previsão de repactuação será admitida como justificativa para atraso no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA.

8.6. Se tratando da dotação orçamentária, a mesma será concedida anualmente após fechamento do orçamento do ano corrente e os anos subsequentes a vigência da contratação seguindo o mesmo regramento.

8.7. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.7.1. Para assegurar a transparência na formação do valor referencial desta contratação e permitir a devida compreensão dos critérios adotados pela Administração, esclarece-se que a composição de preços apresentada neste Termo de Referência resultou de criterioso processo de refinamento, consubstanciado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela equipe de planejamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 14.634/2023, no Manual de Contratações do TJBA e nas orientações de auditorias internas e externas.

8.7.2. Na elaboração de sua proposta, a licitante deverá indicar expressamente o sindicato patronal e laboral que rege sua Convenção Coletiva de Trabalho, observando que:

- I. Deverá utilizar os valores mínimos estabelecidos neste Termo de Referência nos campos pré-fixados da Planilha de Custos e Formação de Preços, especialmente nos itens de salário-base, auxílio alimentação e demais componentes fixos, conforme definidos e justificados nos Estudos Técnicos Preliminares;
- II. A proposta deverá contemplar todos os encargos legais, tributos, provisionamentos, taxa de administração e margem de lucro, de forma clara e compatível com os parâmetros definidos pela Administração.

8.7.3. Para fins de construção do valor estimado, além dos valores previamente definidos e justificados por esta Equipe de Planejamento, foram utilizados como referência técnica os valores praticados na contratação atualmente vigente, devidamente atualizados à luz da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/BA x SINTRACAP vigente, escolhida como CCT paradigma.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

8.7.4. A proposta comercial não poderá indicar **valores inferiores àqueles fixados** pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo V), especialmente nos seguintes campos:

8.7.4.1. Salário-base: O salário-base de cada posto de serviço foi fixado observando-se os valores praticados no contrato atualmente vigente neste TJBA, bem como nas licitações em andamento no TCM/BA (Edital N° 01/2025 do PE N.º 001/2025) e TCE/BA (PE N.º 90019/2025) quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares:

I. Condutor (Executivo I, II e de Serviço): R\$ 3.650,54

II. Supervisor: R\$ 3.244,78

8.7.4.1.1. Considerando o alto nível de especialização necessário, a responsabilidade de conduzir autoridades e a frequência no desempenho das atividades, sugere-se a classificação dos Condutores Executivos em 2 níveis: **Condutor Executivo I e Condutor Executivo II**. Para cada nível, esta Equipe de Planejamento sugere a implementação de gratificação percentual escalonada de acordo com as atividades rotineiras esperadas destes profissionais, em cada nível.

8.7.4.2. Auxílio alimentação: Para definição do valor, foi realizada pesquisa de mercado nos arredores da Sede do TJBA, Fórum do Imbuí e Fórum Ruy Barbosa, a qual indicou que o preço médio de uma refeição completa supera o valor mínimo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) paradigma.

Considerando o valor médio apurado de R\$ 30,29 por dia, **fixa-se o auxílio-alimentação em, no mínimo, R\$ 30,00 diários**, de forma a assegurar que os colaboradores tenham condições adequadas para suas refeições, sem impor custos excessivos ao trabalhador. Para fins de estimativa do valor global da contratação, adota-se a referência de 22 dias úteis por mês, resultando no valor mensal de R\$ 660,00 a ser disponibilizado a cada colaborador, a título de auxílio-alimentação.

Na Planilha de Custos e Formação de Preços estimativa, considerando a previsão constante na CCT paradigma que autoriza o empregador a descontar até 20% do valor do auxílio-alimentação do salário do empregado, o montante efetivamente aportado pelo contratante nesta rubrica **foi fixado em R\$ 528,00**.

8.7.4.3. Insumos não-depreciáveis (Uniformes e Crachá): Com o objetivo de garantir a padronização, a qualidade e a apresentação profissional dos condutores terceirizados vinculados ao TJBA, foi prevista a entrega de **quatro kits de uniformes por colaborador a cada ano contratual**, mediante **fornecimento semestral de dois kits**.

A estimativa de custos foi fundamentada nos valores praticados nos certames TJ-CON-2024/00639 e TJ-CON-2024/00640, homologados por este Tribunal, nos quais cada kit de uniforme (com peças formais padronizadas) teve custo de R\$ 920,00, totalizando R\$ 3.680,00 anuais por trabalhador.

Adicionalmente, foi **considerado o valor de R\$ 20,00 por unidade para o kit de crachá**, conforme parâmetros utilizados na licitação TJ-CON-2024/00494, resultando em um custo anual total de R\$ 3.700,00 por colaborador com fardamento e identificação funcional. Esse valor foi devidamente proporcionalizado e inserido na planilha de custos estimada na razão de **R\$ 308,33 mensais por posto**.

8.7.4.3.1. O valor estimado para **Insumos não depreciáveis** foi definido com o objetivo de assegurar que os uniformes e crachás fornecidos pela CONTRATADA atendam aos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações detalhadas no **item 12** deste Termo de Referência. A CONTRATADA poderá apresentar proposta com valor inferior ao estimado, **desde que comprove, de forma inequívoca, que os itens ofertados atenderão integralmente às exigências de qualidade, padronização e apresentação institucional** previstas neste documento.

8.7.4.4. Insumos depreciáveis (celular funcional): Para os postos de serviço de Condutor de Serviço e de Supervisor, será exigido controle de ponto móvel, por meio de aplicativo de registro de jornada, o que torna imprescindível o fornecimento de celular funcional como ferramenta de trabalho.

Dessa forma, **inclui-se, como insumo depreciável na Planilha de Custos e Formação de Preços, o custo de um aparelho celular por posto de serviço contemplado nessas funções**, considerando especificações técnicas compatíveis com a operação do aplicativo e com o uso contínuo durante a jornada de trabalho.

O valor foi definido com base em pesquisa de mercado e em referências de aquisições recentes realizadas por outros órgãos públicos, a exemplo do Edital nº 0532024/2024 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que apresenta especificações semelhantes às necessidades desta contratação.

O critério adotado considera a vida útil estimada do equipamento e a proporcionalidade de seu custo ao período contratual, de modo a garantir que os colaboradores designados possam desempenhar suas atribuições com eficiência e que o registro de ponto seja realizado de forma fidedigna e conforme as exigências normativas aplicáveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

8.7.5. Ressalte-se que os valores definidos como pisos constituem **condição mínima obrigatória para aceitação da proposta**, devendo a licitante promover os ajustes e atualizações pertinentes aos demais componentes variáveis de sua planilha, conforme a convenção coletiva adotada, respeitando, entretanto, os limites impostos por este Termo de Referência. Essa medida visa assegurar **condições dignas de trabalho aos colaboradores** e a **regular execução contratual**, conforme os critérios técnico-jurídicos estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares.

8.8. DO QUANTITATIVO DE POSTOS

8.8.1. Os Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Equipe de Planejamento estabeleceram e justificaram a necessidade de **170 postos de serviço**, distribuídos conforme item 8.2. deste Termo de Referência e ANEXO IV.

8.8.2. No âmbito das atividades da Coordenação de Transportes – CTRAN, verificou-se a necessidade de **redimensionamento da força de trabalho** destinada à condução de veículos oficiais, **diante da complexidade e do volume das demandas operacionais**. O TJBA atende a mais de 200 comarcas em todo o Estado, com **deslocamentos frequentes** de magistrados, servidores e cargas institucionais, **inclusive em horários noturnos e finais de semana**, além da atuação em eventos, missões oficiais e cobertura de férias e afastamentos. **A atual estrutura contratual não tem se mostrado suficiente** para garantir a continuidade e a qualidade do serviço, conforme apontamentos recorrentes de auditorias internas e externas.

8.8.3. Os postos previstos foram definidos, baseados nos certames anteriores de Condução de Veículos Oficiais do TJBA e utilizando ainda editais similares de outros órgãos (TCE/BA, TCM/BA, TRE/BA e etc), respeitando as particularidades e porte de cada órgão.

9. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços de condução de veículos oficiais será realizada conforme a natureza e as especificidades dos postos contratados, respeitando as necessidades operacionais do TJBA e o regime de funcionamento das unidades atendidas.

9.2. Dos Regimes de Trabalho por Tipo de Posto

9.2.1. Condutor Executivo I e II: Os postos de Condutor Executivo I e II observarão regime de **dedicação exclusiva**, sem controle convencional de ponto, em razão da imprevisibilidade e da variabilidade das atividades desempenhadas. Tais condutores estarão sujeitos à jornada móvel e variável, vinculada à agenda institucional das autoridades atendidas.

9.2.1.1. A estes postos **não será devido o pagamento de horas extras**, sendo a compensação realizada por meio de **gratificação específica**, já considerada na composição da remuneração.

9.2.1.2. Como ferramenta de controle e fiscalização, deverá ser emitida **declaração mensal de assiduidade** assinada pela chefia titular da unidade ao qual o posto de serviço estiver vinculado e validada pelo Fiscal do Contrato durante o processamento do pagamento da respectiva competência.

9.2.2. Condutor de Serviço e Supervisor: Os postos de Condutor de Serviço e Supervisor observarão jornada regular de trabalho, com controle de frequência por meio de **sistema de ponto eletrônico móvel**, compatível com a natureza externa das atividades.

9.2.2.1. Será admitida a realização de **horas extras eventuais**, desde que previamente autorizadas ou, em casos excepcionais, devidamente justificadas e validadas pela fiscalização, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e a legislação vigente:

TETO DE HORAS EXTRAS POR POSTO DE SERVIÇO (REMUNERADAS/EVENTUAIS)				
DESCRIÇÃO	H.E. 50% DIURNA	H.E. 100% DIURNA	H.E. 70% NOTURNA	H.E. 120% NOTURNA
CONDUTOR DE SERVIÇO	16 horas	08 horas	08 horas	04 horas
SUPERVISOR	44 horas	16 horas	-	-

9.2.2.2. As horas excedentes deverão ser preferencialmente compensadas por **banco de horas**, e, quando não for possível, remuneradas conforme os percentuais legais:

- I. 50% (cinquenta por cento) para dias úteis;
- II. 100% (cem por cento) para domingos e feriados;
- III. 22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento) **adicionais** para as horas extras laboradas no período noturno, compreendido entre 22h00 e 05h00, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Convenção Coletiva utilizada como parâmetro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

9.2.2.3. As eventuais horas não trabalhadas em vista do calendário de expediente forense, deverão ser debitadas do banco de horas e compensadas em momento oportuno, conforme orientações ventiladas nos respectivos decretos judiciários, disponibilizados no DJE deste Eg. TJBA.

9.3. Não haverá previsão de condições insalubres ou perigosas.

10. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

10.1. Os serviços de condução de veículos oficiais compreendem atividades de transporte de magistrados, servidores, colaboradores, documentos e materiais institucionais, atendimento a deslocamentos institucionais previamente programados ou emergenciais, rotas intermunicipais e interestaduais, apoio a eventos e solenidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como serviços administrativos correlatos, inclusive transporte de bens e apoio logístico no âmbito da frota oficial. As atividades são executadas nas diversas unidades do TJBA, tanto na capital quanto no interior do estado, conforme planejamento da Coordenação de Transportes (CTTRAN).

10.2. Trata-se de serviço continuado de natureza comum, com cessão de mão-de-obra residente.

10.3. A execução será realizada através de postos de serviço e abrangem as atividades elencadas nas planilhas abaixo e conforme diretrizes preliminarmente estabelecidas.

10.4. Os postos de trabalho a serem contratados encontram-se vinculados a um dos seguintes perfis funcionais:

Posto	CONDUTOR EXECUTIVO (I e II)
Descrição Sumária	Profissional responsável pela condução de veículos oficiais de transporte institucional de magistrados, servidores, autoridades e documentos sensíveis, bem como pela execução de atividades operacionais e logísticas relacionadas ao transporte institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Atua em missões administrativas e estratégicas, com previsão de deslocamentos frequentes para comarcas do interior e outros entes federativos, conforme designação da administração. Os níveis I e II refletem a diferenciação por tipo de atividade, grau de complexidade das missões e pelo perfil das autoridades atendidas.
Necessidade do Setor	A criação dos postos de Condutor Executivo I e II decorre da diversidade de demandas de serviços de transportes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que vão desde atividades de rotina administrativa até o atendimento a magistrados, eventos institucionais, sessões itinerantes e condução de autoridades (bairanas ou de outros Estados da Federação) em comitivas ou escoltas. Essa segmentação por níveis permite o adequado dimensionamento de competências e de remuneração, especialmente para os condutores designados à condução diária de Magistrados(as), que exigem atenção redobrada, sigilo, postura institucional e treinamento específico.
Perfil Profissional	Condutores com experiência comprovada na condução de veículos oficiais, preferencialmente em ambientes institucionais. Devem possuir habilitação categoria D ou superior, conhecimento de rotas e geografia urbana e intermunicipal da Bahia, além de capacitação em direção defensiva, atendimento a autoridades, condução segura em ambientes urbanos e rurais, e conhecimentos mínimos em primeiros socorros. Para os níveis I e II, são exigidos, adicionalmente, preparo emocional, discrição, postura institucional, noções de condução evasiva e integração com agentes de segurança em operações que envolvam comitivas ou transporte de documentos e bens sensíveis. É desejável que os condutores tenham participado de treinamentos voltados à segurança institucional.
Posto	CONDUTOR DE SERVIÇO
Descrição Sumária	Profissional responsável pela condução de veículos oficiais no desempenho das atividades operacionais e administrativas rotineiras do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com ênfase no transporte de servidores, documentos administrativos, bens e cargas institucionais. Atua prioritariamente em missões internas, apoio logístico e viagens intermunicipais de menor complexidade. Eventualmente, pode ser designado para transportar autoridades externas em visitas oficiais ou eventos institucionais.
Necessidade do Setor	O posto de Condutor de Serviço atende à demanda cotidiana da Administração, garantindo o suporte às atividades operacionais que envolvam transporte de pessoal, carga administrativa e apoio às unidades do TJBA, inclusive no interior. Embora não atue prioritariamente na condução de membros da alta administração, pode ser acionado para atender visitas de autoridades de outros entes, em eventos ou missões institucionais, exigindo conduta compatível com os padrões institucionais. Sua presença é essencial para assegurar a continuidade das atividades de apoio logístico do Tribunal.
Perfil Profissional	Condutores com habilitação categoria D ou superior e experiência na condução de veículos oficiais, preferencialmente em instituições públicas ou privadas de grande porte. Devem possuir conhecimentos sobre rotas urbanas e intermunicipais, atenção à conservação e segurança dos veículos, e postura profissional adequada ao ambiente institucional. É desejável que tenham



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

	conhecimentos básicos de direção defensiva e primeiros socorros. Deverão estar aptos a se adaptar a demandas operacionais variadas, incluindo situações que demandem atendimento protocolar a autoridades externas.
Posto	SUPERVISOR
Descrição Sumária	Profissional com atribuições de liderança, controle e coordenação das equipes de condutores, responsável por assegurar o cumprimento dos cronogramas de transporte, apurar ocorrências, aplicar protocolos, garantir a operacionalidade dos postos e intermediar as demandas junto à Coordenação de Transportes. Atua também na conferência de escalas, verificação de conduta dos condutores, controle de jornadas e gestão de ocorrências administrativas relacionadas ao transporte oficial.
Necessidade do Setor	Dada a complexidade logística e a amplitude da atuação da CTRAN – que envolve o gerenciamento diário de dezenas de postos de motoristas na capital e interior, além de atendimento a autoridades em eventos de grande porte, missões institucionais e visitas técnicas – torna-se imprescindível contar com supervisores dedicados à coordenação direta das equipes de campo. Os supervisores cumprem função essencial na gestão operacional, sendo o elo entre a contratada e a administração, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, o controle disciplinar, a apuração de infrações e o apoio logístico em situações emergenciais. A presença de supervisores contribui, ainda, para maior eficiência na comunicação, solução de conflitos e acompanhamento em tempo real da prestação dos serviços.
Perfil Profissional	Profissional com comprovada experiência em liderança de equipes operacionais, preferencialmente no setor de transportes. Deve ter conhecimento em legislação de trânsito, organização de escalas, atendimento ao público, preenchimento de relatórios operacionais e condução de processos administrativos simples. Espera-se postura institucional, boa comunicação, capacidade de resolução de conflitos e domínio das rotinas operacionais do serviço público. É desejável experiência anterior na gestão de contratos de transporte ou equipes de motoristas, além de conhecimentos em controle de ponto, normas internas e uso de ferramentas de acompanhamento (como planilhas e aplicativos de gestão de frota).

10.5. A contratação deverá prever a prestação de todos os serviços com utilização de mão de obra residente. A CONTRATADA deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas no contrato, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme cargos estabelecidos.

10.5.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos pela empresa contratada através de **profissionais capacitados** para a execução dos mesmos, ficando a CONTRATADA sob coordenação e fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia devidamente designados.

10.5.2. As atividades acima previstas serão realizadas, de forma ordinária, conforme previsões estabelecidas no item 9. deste Termo de Referência.

10.6. Os trabalhadores disponibilizados pela contratada realizarão suas atividades laborais **sob orientação dos Supervisores** com a fiscalização técnica dos servidores públicos designados, observadas as exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente os alusivos **ao cumprimento dos requisitos exigidos**, jornada e horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados, programas, normas e regras das instituições.

11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

11.1. Com exceção das hipóteses previstas neste Termo de Referência, as máquinas, equipamentos, instrumentos e utensílios, inclusive os veículos a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE, ficando a contratada responsável pelo zelo e correto uso dos mesmos.

11.2. As ferramentas digitais utilizadas pela administração serão disponibilizadas para acesso pelo colaborador, que deve zelar pela Política de Segurança da Informação instituída por meio do Decreto Judiciário nº 251/2019.

12. UNIFORMES E EPI'S

12.1. Os empregados da Prestadora de Serviços de Condução Veicular **deverão portar crachá funcional da empresa**, com foto recente e usar trajes formais por ela fornecidos e previamente convencionados com a CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, com o mínimo de composição abaixo:

12.2. CRACHÁS: Deverão ser confeccionados em PVC rígido, com capa de proteção transparente e cordão de pescoço. O valor **estimado** para cada kit completo de crachá é de **R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade**, conforme parâmetro utilizado na licitação TJ-CON-2024/00494, referente à contratação de serviços terceirizados de mão de obra dedicada de apoio logístico do almoxarifado, cujos custos homologados serviram de base para esta estimativa.

12.2.1. Cada crachá deverá conter, de forma legível e padronizada, os dados de identificação da CONTRATADA, o nome completo do colaborador, o posto/função desempenhado, número do RG, foto recente do prestador e **data de**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

emissão. Deverá constar ainda a **informação de validade de 1 (um) ano nos crachás**, que deverão ser substituídos após o seu respectivo vencimento.

12.3. UNIFORMES:

12.3.1. Masculino:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PALETÓ: modelo tradicional, em tecido misto sendo,65%poliéster e 35% viscose, também denominado tecido tropical, corte italiano, nas cores preta e azul marinho, spalim (ombreiras) em feltro, entretelas na altura do peito, entretelas colantes internas na parte frontal, entretelas colantes na barra, acabamento em feltro na parte interna traseira da gola, fechamento frontal por três botões corozos, caseado na lapela, bolso superior com acabamento invisível, dois bolsos laterais, quatro botões em cada manga, ilhargas e flanco com possibilidade de ajustes futuros, forro em acetato e em cor compatível do tecido principal, prega na parte traseira do forro. Forro dos bolsos em acetato de celulose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com forro em acetato e acabamento com mesmo tecido principal, acabamento em travete. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Modelo à disposição, com tamanhos e cores a escolher no ato da prova.	02/Semestre
CALÇA MASCULINA: Modelo social, reta em tecido idêntico ao paletó com dois bolsos tipo faca, nas cores preta e azul marinho, acabamento em travete, dois bolsos traseiros com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, forro em algodão e poliéster, parte interna do cóis forrado com algodão e em cor compatível com a do tecido principal, botão interno de adaptação, acabamento das costuras internas em overlock, sobra de 4cm de tecido no cóis e na altura do quadril para ajustes futuros se necessário, zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático, cores idênticas à do paletó. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Modelo à disposição, com tamanhos e cores a escolher no ato da Prova.	02/Semestre
CAMISA SOCIAL: modelo social tradicional com mangas compridas, tecido misto, nas cores branca e azul claro sendo 100% algodão fio tinto 50, um bolso do lado esquerdo, prega nas costas, colarinho entretelado com entretelas colantes, barbatanas de queda nos colarinhos, pé de gola entretelado, punhos entretelados com entretelas colantes, dois botões em cada punho, um botão no canhão, na cor branca. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Modelo à disposição, com tamanhos e cores escolher no ato da prova	02/Semestre
GRAVATA: 100% poliéster com entretela, com cores a escolher no ato da prova.	02/Semestre
SAPATO SOCIAL MASCULINO: de couro com estilo casual, cor a escolher no ato da prova de amarrar napolitano de 04 (quatro) furos, 100% couro blaqueado de origem bovina com acabamento vegetalizado e pré-amaciado, solado em PVC injetado, com salto e sola ranhurados, forro em couro bovino, palmilha interna em couro bovino com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, embalado em caixa adequada para tal, contendo especificações do produto, tais como numeração e procedência, com tamanhos a escolher no ato da prova.	02/Semestre
MEIAS MASCULINA: 100 % poliéster, adulto, social, sem enfeites, cano c/12cm terminando em sanfona de elastano dobrada de 7cm, tamanhos e cores a escolher no ato da prova.	02/Semestre
CINTO MASCULINO: modelo social, na cor preta, marrom ou café, couro legítimo (bovino ou caprino), regulável, prensa quente, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante cromado. Com o mínimo de 3 cm de largura e comprimento variando de acordo com a medida da cintura do servidor no ato da prova.	02/Semestre

12.3.2. Feminino:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
BLAZER SOCIAL FEMININO: nas cores preto e azul marinho, tecido em oxford com elastano, forro em acetato de celulose e em cor compatível ao do tecido principal, costuras reforçadas com pesponto interno na gola e vistas de sustentação, mangas com aberturas falsa e três botões, dois botões na frente com espaço de 11cm, tamanho 32, com dois bolsos, caseá na frente. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	02/Semestre
CALÇA SOCIAL FEMININA: nas cores preta e azul marinho, tecido em oxford com elastano e idêntico ao do blazer, frisada, cóis entretelado, carcela com zíper, caseado com um botão, costuras reforçadas com pesponto de fixação no cóis, conforme modelo à disposição. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	02/Semestre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

BLUSA ESTILO REGATA: sem gola, nas cores branca e azul claro, tecido em visco lycra. Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme Resolução nº 02/2008 do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	02/Semestre
SAPATO SOCIAL FEMININO: modelo scarpin, couro tipo vaqueta curtido ao cromo, na cor preta, acabamento em pigmento preto, estampa lisa, finalizado com brilho médio, forro de poliéster dublado com espuma de 2mm, tingido na cor preta, solado emborrachado, com desenho antiderrapante, fixado ao couro de forma colada, palmilha interna com forro de 6mm, salto de ABS com altura de 6cm, colado e pregado com 4 pregos de 20mm. Embalados em caixa adequado para tal, contendo especificação do produto, numeração e procedência. Modelo à disposição, com tamanhos a escolher no ato da prova.	02/Semestre

12.3.3. Quando do início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer em até 30 dias 02 (dois) kits de uniformes novos aos seus profissionais, resguardado o direito de o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação. A cada 06 (seis) meses completos de execução contratual, os uniformes deverão ser devidamente substituídos no mesmo prazo inicial (30 dias), **sem necessidade de prévia solicitação do contratante**. As despesas com o fornecimento dos uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA.

12.3.4. No prazo de até, no máximo, 30 (trinta dias), a contar da publicação do extrato do contrato no DJE do TJBA, todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados. O uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser fornecida à DSG/CTTRAN, no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da entrega.

13. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

13.1. A prestação dos serviços de condução de veículos oficiais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia **exige elevado padrão de qualificação técnica, comportamental e institucional**, considerando a natureza estratégica e sensível das atribuições envolvidas. Os profissionais alocados deverão atender rigorosamente aos requisitos estabelecidos para cada perfil funcional, conforme descrito nos itens em sequência.

13.2. A CONTRATADA somente poderá alocar nos postos de serviço colaboradores que, previamente à admissão e início das atividades, apresentem à própria CONTRATADA a documentação comprobatória da habilitação técnica, da experiência profissional e dos demais requisitos específicos exigidos neste Termo de Referência para o respectivo posto:

13.2.1. Condutores Executivos (Nível I e Nível II): Devido à natureza de confiança, à imprevisibilidade das rotinas e ao vínculo direto com autoridades e unidades sensíveis do Poder Judiciário, os Condutores Executivos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo Categoria D;
- II. Ensino médio completo;
- III. **Curso atualizado de direção defensiva e evasiva;**
- IV. **Curso atualizado de primeiros socorros;**
- V. Experiência comprovada mínima de **03 (três) anos** em transporte institucional de autoridades ou em funções equivalentes, com condução segura, descrição e postura institucional;
- VI. Habilidade em atendimento ao público, com postura cordial, proatividade e absoluto sigilo funcional;
- VII. Conhecimento básico de navegação urbana, rotas administrativas e aplicativos de mobilidade;
- VIII. Disponibilidade integral e flexibilidade de horários, inclusive para viagens intermunicipais ou com pernoite, mediante prévia autorização;
- IX. Condição de saúde física e mental compatível com a função, inclusive resistência a jornadas extensas e alto nível de concentração;
- X. Não possuir antecedentes criminais;
- XI. Certidão negativa da CNH.

13.2.2. Condutores de Serviço: Profissionais responsáveis pela condução de veículos para atendimento de demandas operacionais e logísticas do TJBA, inclusive transporte de bens institucionais, apoio em eventos, entregas administrativas, eventual condução de autoridades, entre outras:

- I. Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo Categoria D;
- II. Ensino médio completo;
- III. **Curso atualizado de direção defensiva e evasiva;**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- IV. Experiência comprovada mínima de **02 (dois) anos** na condução de veículos institucionais ou de frotas públicas ou privadas;
- V. Capacidade de atendimento a ordens de serviço, rotas planejadas e cumprimento de prazos institucionais;
- VI. Conhecimento de trânsito urbano e intermunicipal, com habilidade para utilização de GPS, aplicativos de roteirização e leitura de mapas;
- VII. Postura ética, apresentação pessoal adequada e trato respeitoso com todos os públicos atendidos.
- VIII. Não possuir antecedentes criminais;
- IX. Certidão negativa da CNH.

13.2.3. Supervisores de Equipe de Motoristas: Profissional com função de liderança operacional direta, responsável por apoiar a fiscalização contratual e garantir o cumprimento das diretrizes técnicas e disciplinares do contrato:

- I. Ensino médio completo (mínimo), sendo desejável curso técnico ou formação superior em áreas correlatas à logística ou gestão pública;
- II. Experiência mínima de 03 (três) anos na condução de equipes operacionais ou condução de contratos de mão de obra terceirizada;
- III. Habilidade em comunicação institucional, elaboração de relatórios, preenchimento de controles de jornada e documentação de apoio à fiscalização;
- IV. Conhecimento das estruturas do Poder Judiciário e das rotinas administrativas básicas;
- V. Domínio de ferramentas básicas de informática e aplicativos institucionais;
- VI. Conduta ilibada, capacidade de mediação de conflitos e orientação comportamental da equipe.
- VII. Não possuir antecedentes criminais.

13.3. A CONTRATADA deverá **reter cópia de toda a documentação comprobatória apresentada**, a qual integrará o **prontuário funcional individualizado do colaborador**, conforme cláusula específica deste Termo de Referência.

13.4. A alocação de colaboradores **que não preencham integralmente os requisitos técnicos e profissionais exigidos** poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a **recusa imediata ou substituição do colaborador**, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

13.5. Os Condutores de Serviço deverão possuir **plena disponibilidade para trabalho externo e jornada com variação de horários**, conforme escala definida pela Administração, estando sujeitos à prestação de horas extraordinárias de forma eventual, mediante controle por ponto móvel, e **deslocamentos para comarcas diferentes do endereço do posto de serviço**.

13.6. O Supervisor deverá exercer suas funções **de forma residente nas instalações do Poder Judiciário**, manter contato direto e constante com a Coordenação de Transportes e os Fiscais do Contrato, atuando como elo entre a contratada e o TJBA para garantir o cumprimento das normas contratuais, a qualidade da prestação do serviço e a resolução ágil de eventuais intercorrências.

13.7. A todos os profissionais alocados no âmbito do contrato de condução veicular são **expressamente vedadas** as seguintes condutas:

- I. Ausentar-se do posto de trabalho sem autorização;
- II. Utilizar veículos para fins particulares ou sem ordem de serviço;
- III. Adotar condutas isoladas em relação à gestão de manutenção dos veículos;
- IV. Realizar qualquer tipo de alteração de característica nos veículos, como instalação de películas nas janelas ou afins, salvo mediante determinação expressa e formal;
- V. Manusear celular durante a condução do veículo, salvo mediante dispositivo viva-voz ou comandos integrados ao veículo;
- VI. Trabalhar sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou medicamentos que prejudiquem a atenção e o reflexo;
- VII. Praticar qualquer forma de assédio, discriminação, hostilidade, proselitismo partidário ou comportamento inadequado à dignidade do serviço público;
- VIII. Exercer comércio, realizar empréstimos ou solicitar benefícios pessoais no ambiente de trabalho;
- IX. Fraudar controles de jornada ou registros institucionais;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

X. Utilizar palavras de baixo calão, gestos ofensivos ou tratar com desrespeito quaisquer membros do TJBA, servidores ou público externo.

13.7.1. A prática de qualquer das condutas acima ensejará a substituição imediata do profissional, mediante comunicação do Fiscal do Contrato à contratada através dos supervisores, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da data estabelecida no Contrato;

14.1.1. Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a relação nominal completa dos colaboradores designados para ocuparem os postos de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I.Nome completo;

II.Número do CPF;

III.Número do RG com órgão expedidor e UF;

IV.Data de nascimento;

V.Filiação;

VI.Endereço residencial completo com CEP;

VII.Número de telefone de contato;

VIII.Número do PIS/PASEP;

IX.Cargo ou função a ser desempenhada no contrato.

X.Foto 3x4;

XI.Tipo sanguíneo/fator RH;

XII.Etnia e gênero;

14.1.2. O envio das informações mencionadas deverá ocorrer **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** do início previsto para a prestação dos serviços, por meio físico ou eletrônico oficialmente reconhecido, a fim de permitir o cumprimento dos trâmites institucionais internos necessários à habilitação dos colaboradores junto ao TJBA.

14.2. Cabe à CONTRATADA além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/21 e normas regulamentares pertinentes e do contrato:

14.2.1. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com vistas ao perfeito desempenho das atividades do objeto do contrato. Os colaboradores devem possuir conhecimentos teóricos e práticos afeitos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência, em especial quanto a:

I. Manter disciplina nos locais dos serviços e tratar todos com cordialidade;

II. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados.

III. Executar os serviços designados dentro das especificações, padrões e normas técnicas fixadas pelo CONTRATANTE, necessárias à boa execução dos mesmos;

IV. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) funcionário terceirizado, ou quando autorizado pela chefia;

V. Comunicar imediatamente ao Fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade verificada;

VI. Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

VII. Guardar absoluto sigilo de assuntos pertinentes aos serviços.

VIII. Levar ao conhecimento do Supervisor da CONTRATADA, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

14.2.2. Retirar imediatamente todo e qualquer funcionário que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho ou contrário ao interesse do Serviço Público.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- 14.2.3.** Proibir, terminantemente, a seus empregados a execução de tarefas estranhas às suas atribuições nas dependências reservadas para os serviços objeto deste Contrato;
- 14.2.4.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.2.5.** Alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, responsabilizando-se por todos os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, inclusive os Supervisores, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com salários, encargos sociais, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 14.2.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.3.** O período para adaptação as diretrizes e as rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados será de até 90 dias, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de segurança e responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, para cumprimento durante toda a vigência do contrato;
- 14.4.** A Contratada deverá estar ciente da existência da **Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação**, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- 14.4.1.** A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- 14.5.** Apresentar, ao Gestor do Contrato antes do início da execução a criação/abertura com a identificação da conta-salário e demais informações que considerar pertinentes a contratação;
- 14.5.1.** A eventual (re)abertura de conta-salário do colaborador não deverá refletir na rotina ou prestação do serviço contratado pelo TJBA, cabendo a CONTRATADA providenciar a abertura sem impactar nas atividades laborais com a ausência do colaborador ao posto de serviço;
- 14.6.** Apresentar à Administração do CONTRATANTE, até o pagamento da primeira fatura, fichas dos profissionais a serem alocados nas unidades de serviços, registros que deverão estar sempre atualizados, inclusive em suas carteiras profissionais;
- 14.7.** Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- 14.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Supervisores, nas circunstâncias em que couberem;
- 14.9.** Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis (juntamente com as documentações pertinentes), exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- 14.10.** Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizados na execução deste contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 14.10.1.** Em caso de desligamento de funcionário pela CONTRATADA, este **deverá ser feito através de "Aviso prévio indenizado"**; optando a empresa pelo aviso prévio trabalhado, as atividades do mesmo **deverão ser realizadas fora das dependências e sem nenhuma relação com o Tribunal de Justiça da Bahia**.
- 14.11.** Apresentar mensalmente "relatório de recursos empregados", contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- 14.12.** Designar **Representante Legal, com poderes para tomada de decisão**, para o controle da execução dos serviços, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará ao Gestor/Fiscais do Contrato, visando o perfeito cumprimento da avença, de acordo com o art. 118, da Lei nº 14.133/21.
- 14.12.1.** O Representante Legal deverá ser nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, não devendo este Representante Legal ser partícipe da força de trabalho e nenhum posto contratado deverá executar atividades que são inerentes exclusivas do Representante Legal. O Representante Legal deverá responder pela fiel execução do contrato, disponibilizando seus contatos (telefone e e-mail) para viabilizar as tratativas inerentes à boa execução contratual;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

14.12.2. O Representante Legal deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual e prestar todos os esclarecimentos e questões técnicas administrativas e outras correlatas que lhe forem solicitados, referente ao andamento contratual.

14.12.3. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, **será prestado sem ônus** para a CONTRATANTE.

14.13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato. Deve ainda proceder a observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.14. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

14.15. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

14.16. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

14.17. Arcar **com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa** de seus colaboradores inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como **reparar/ressarcir os eventuais prejuízos causados** ou danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior; circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

14.17.1. A CONTRATADA será **integralmente responsável pelos custos e pelas providências administrativas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores sob sua responsabilidade** durante o exercício de suas atividades no âmbito do contrato, nos termos do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sem prejuízo da responsabilização direta do condutor infrator na forma da legislação vigente.

14.17.1.1. A CONTRATADA deverá, em sua relação empregatícia com os condutores designados, adotar cláusulas e procedimentos internos que prevejam a responsabilização direta do colaborador pelas infrações cometidas, conforme previsto no art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de assegurar o ressarcimento dos valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE ou por terceiros.

14.17.1.2. Para fins de composição de sua proposta comercial, a CONTRATADA deverá considerar, como parte dos riscos ordinários/custos indiretos da execução do objeto contratual, os encargos decorrentes de infrações de trânsito eventualmente cometidas por seus empregados, não cabendo alegação posterior de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.17.1.3. A CONTRATADA declara, ao apresentar proposta, ciência da necessidade de implementar mecanismos eficazes de prevenção, apuração e responsabilização interna, assumindo integral responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência de controle sobre as condutas infracionais de seus empregados.

14.17.2. Em caso de recebimento, por parte do CONTRATANTE, de Notificação de Autuação por infração de trânsito ocorrida com veículo **sob responsabilidade de condutor vinculado à CONTRATADA**, após verificação administrativa pela Coordenação de Transportes (CTAN) e identificação da responsabilidade, a CONTRATADA será comunicada para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

- I. Providencie, junto ao colaborador responsável, a assinatura do *Termo de Reconhecimento de Conductor*, conforme previsto no art. 257, § 7º, do CTB;
- II. Adote as providências para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo, caso entenda cabível;
- III. Realize o pagamento integral da multa junto ao órgão de trânsito competente; ou
- IV. Reembolse o valor eventualmente pago pelo CONTRATANTE ou terceiros, em caso de inadimplemento da obrigação ou vencimento do prazo para pagamento da multa com desconto.

14.17.3. Caso a infração tenha sido cometida em **veículo da frota própria do TJBA**, o reembolso da multa será devido **diretamente ao CONTRATANTE**, mediante documento de arrecadação oficial e comprovação do pagamento.

14.17.4. Caso a infração tenha sido cometida em **veículo locado à disposição do TJBA**, o reembolso será devido **diretamente à empresa locadora responsável pela gestão do veículo**, salvo se já houver sido quitada pelo condutor ou pela CONTRATADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- 14.17.5.** O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá ensejar a retenção dos valores correspondentes nos pagamentos devidos ou vincendos, nos termos da cláusula 14.17, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 14.17.6.** Eventuais reincidências, negligência ou resistência injustificada ao cumprimento dos procedimentos ora estabelecidos poderão justificar a solicitação de substituição do condutor pela Administração, além de comunicação formal para apuração de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.17.7.** Caberá à CONTRATADA manter controle interno atualizado de **todas as infrações atribuídas a seus empregados**, bem como prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos à fiscalização do contrato quanto à apuração e responsabilização das condutas infracionais cometidas.
- 14.18.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 14.19.** Providenciar e manter atualizadas todas as comprovações, as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços e obrigações.
- 14.20.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- 14.21.** Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, crachá e uniforme inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas e no presente edital;
- 14.21.1.** A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 14.21.2.** Disponibilizar a lista com o cadastro das assistências médico-odontológico dos seus prestadores de serviço e mantê-lo ativo para uso dos seus associados, independente de seu vínculo sindical, em caso de previsão na CCT informada pela CONTRATADA;
- 14.21.3.** A CONTRATADA deverá admitir sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, com as condições a seguir: ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino; ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- 14.22.** Considerando o volume do contrato e a sensibilidade do objeto, a CONTRATADA **deverá manter matriz, filial ou escritório físico em Salvador/BA**, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços e fornecer, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- 14.23.** Pagar os salários, encargos sociais e benefícios até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
- 14.24.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 14.25.** Autorizar a Contratante a proceder ao desconto em fatura do valor dos salários e demais verbas trabalhistas, devidas aos seus funcionários exclusiva ao presente contrato, quando houver o descumprimento destas obrigações pela Contratada, para o pagamento direto das referidas verbas pela Contratante.
- 14.26.** Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste Termo de Referência;
- 14.27.** Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

14.27.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, **registro documental individualizado** de todos os colaboradores efetivamente alocados nos postos de serviço, especialmente os condutores, contendo, no mínimo:

- I. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida (categoria mínima “D”);
- II. Certificados dos cursos exigidos para o exercício do posto de serviço, conforme especificações contratuais (Direção Defensiva, Evasiva e Primeiros Socorros, quando aplicável);
- III. Comprovante da experiência mínima exigida na condução de autoridades, nos casos aplicáveis;
- IV. Termo de Compromisso de Sigilo assinado;
- V. Declaração de Inexistência de Nepotismo devidamente assinada;
- VI. Foto 3x4 atualizada.

14.27.2. O controle documental poderá ser mantido em meio físico, mediante pastas individualizadas para cada colaborador alocado, sob responsabilidade da CONTRATADA, ou em meio eletrônico, por repositório digital organizado em pastas individuais por colaborador, com acesso permanente e facilitado à CONTRATANTE.

14.27.2.1. Caso a CONTRATADA opte por gestão em meio físico, deverá ser disponibilizada cópia de toda e qualquer documentação eventualmente solicitada pela CONTRATANTE;

14.27.3. A CONTRATADA deverá assegurar a atualização constante dos documentos mencionados, sempre que houver substituição, realocação, inclusão ou desligamento de qualquer colaborador dos postos de serviço.

14.28. Providenciar, em caso de suspensão ou greve no sistema de transporte público coletivo da cidade, o transporte e ou condução dos empregados ao posto de serviço;

14.29. Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data prevista para o início de seu gozo;

14.29.1. Considerando a natureza estratégica dos serviços prestados, a condição especial dos postos contratados e a relação de confiança que se estabelece entre os colaboradores e as autoridades atendidas, bem como o dever institucional ininterrupto inerente às funções desempenhadas por tais autoridades, a CONTRATADA deverá enviar todos os esforços cabíveis para **atender a eventuais solicitações de alteração nos períodos de férias dos colaboradores alocados, especialmente nos postos de Condutor Executivo (níveis I e II)**. Tais solicitações deverão ser formalmente justificadas pela Administração, observados os limites da legislação trabalhista vigente e os instrumentos normativos aplicáveis.

14.29.2. A CONTRATADA deverá atender o quanto disposto na CCT associada a empresa, inclusive quando da reposição de quadro de feristas com as mesmas condições e direitos dos contratados celetista, em atendimento as disposições legais e trabalhistas vigentes segundo a sua respectiva CCT;

14.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.31. A CONTRATADA deverá manter sistema de **controle de frequência para os postos de trabalho de Condutor de Serviço e Supervisores** vinculados ao contrato, observadas as peculiaridades de cada função. Para os postos de Condutores Executivos (níveis I e II), será adotado o regime de **ponto por exceção**, nos termos do art. 62, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em razão da natureza externa, da imprevisibilidade da jornada e da exigência de dedicação exclusiva.

14.31.1. Para os postos de Condutor Executivo, deverá ser preenchida **declaração mensal de assiduidade**, que mensalmente deverá ser assinada pelo gestor titular da unidade onde aquele posto de serviço está alocado e encaminhada à CTRAN para validação por parte do Fiscal.

14.31.2. Para os postos (Condutores de Serviço e Supervisores), o controle de jornada será realizado obrigatoriamente por meio de **sistema de ponto eletrônico móvel**, mediante aplicação em dispositivo móvel (smartphone funcional) com geolocalização, a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços;

14.31.3. Excepcionalmente, em unidades fixas ou de grande porte que demandem controle presencial, poderá ser adotado sistema **adicional de registro de ponto fixo eletrônico**, com biometria ou outro meio seguro, desde que compatível com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e sem custo adicional para a CONTRATANTE.

14.31.4. Qualquer que seja o sistema adotado, deverá permitir a extração de relatórios de frequência mensais, ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em formato impresso e/ou digital, com dados auditáveis e integrados à fiscalização contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- 14.31.5.** O sistema de controle de frequência adotado pela CONTRATADA deverá permitir, **obrigatoriamente**, a apuração automatizada das **horas extras eventuais**, observando os limites máximos estabelecidos contratualmente para cada tipo de posto, conforme cláusula específica deste Termo de Referência.
- 14.31.6.** Paralelamente, o sistema deverá possibilitar o **controle individualizado do banco de horas**, permitindo a contabilização, compensação e auditoria das jornadas extraordinárias prestadas além dos limites remuneráveis, com registro claro da origem da jornada, horários, local de marcação e saldo atualizado, a fim de garantir transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade com a legislação trabalhista e orientações da Auditoria Interna.
- 14.32.** Recolher e apresentar ao contratante, os crachás dos empregados removidos e/ou demitidos referentes ao contrato, bem como os crachás com validade expirada;
- 14.33.** Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 14.34.** Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações para aparelhos celular e interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 14.35.** Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;
- 14.36.** Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 14.37.** Sempre que exigido pelo CONTRATANTE, substituir de forma diligente e inquestionável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou à Administração;
- 14.37.1.** Os mesmos prazos deverão ser cumpridos nos casos de afastamento do colaborador, por atestado médico, que ausentar-se por igual período, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 14.38.** Não realizar cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias por profissionais substituídos anteriormente a pedido do CONTRATANTE, nos termos do item anterior;
- 14.39.** Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência do contrato.
- 14.40.** Prestar esclarecimentos ao Poder Judiciário, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 14.41.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou Representante Legal ao Poder Judiciário ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.634/23;
- 14.41.1.** A CONTRATADA será **responsável pela reparação integral de quaisquer danos materiais causados a veículos pertencentes à frota própria do TJBA**, desde que, após apuração técnica e administrativa, reste **comprovada a responsabilidade direta de empregado vinculado à empresa**, inclusive mediante registro de ocorrência, relatório técnico da unidade responsável pela frota e demais elementos probatórios pertinentes.
- 14.41.2.** A reparação poderá se dar por **ressarcimento financeiro direto**, mediante recolhimento ao erário do valor correspondente ao dano apurado, ou por **reparo físico do bem**, mediante autorização prévia da unidade gestora da frota, sendo a forma de reparação definida a critério da Administração.
- 14.41.3.** No caso de **veículos locados por meio de contrato próprio vigente com empresa diversa**, a CONTRATADA deverá **colaborar com eventual apuração interna ou externa**, inclusive mediante apresentação de documentos e informações, e **adotar as providências administrativas cabíveis junto ao seu empregado**, caso haja provocação da empresa locadora para fins de responsabilização financeira, civil ou contratual.
- 14.41.4.** A CONTRATADA se obriga, ainda, a **adotar medidas administrativas internas com seus empregados**, como abertura de sindicância interna ou processo disciplinar, sempre que for notificada pela Administração acerca de dano material causado por condutor vinculado ao contrato.
- 14.42.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Poder Judiciário e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 14.43.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, **nos postos de serviço em que for pertinente**, e apresentar relatórios mensais de frequência, procedendo ao desconto de faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

14.44. Promover **cursos de formação, capacitação, treinamento, atualização**, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados, presencial e/ou a distância, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do termo contratual ou conforme necessidade do serviço e a critério da Administração, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho.

14.44.1. Deverão ser incluídos, obrigatoriamente, conteúdos voltados à conduta profissional e comportamento institucional adequado, com foco na postura, discricção, cortesia e tratamento respeitoso no relacionamento com autoridades, magistrados, servidores e demais usuários do serviço público.

14.44.2. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.44.3. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.44.4. Assegurar, durante a vigência do contrato, orientação sobre compromisso, assiduidade, e promover a capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho e NR-17, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, periodicamente a cada 6 (seis) meses.

14.44.5. A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.44.6. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado e formal dos treinamentos e capacitações promovidos aos empregados alocados nos postos de serviço, encaminhando à CONTRATANTE, **com periodicidade mínima semestral**, relatório consolidado contendo os nomes dos participantes, conteúdos ministrados, carga horária, modalidade (presencial ou EAD) e comprovantes de participação ou certificados, quando houver.

14.45. Cumprir recomendações Legais Trabalhistas e orientações ventiladas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, respeitando os limites da contratação.

14.46. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

14.47. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14.48. Atender integralmente ao Decreto Judiciário nº 609, publicados no DJE nº 3.390, de 08 de agosto de 2023, do Tribunal de Justiça do Esta. Exceção será feita nos casos em que for apresentada declaração de inexistência de pessoas com o perfil profissional exigido no edital, devidamente assinada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou ainda, nos casos em que a demandante declare que, devido às especificidades dos serviços contratados, não há possibilidade de contratação de qualquer um dos grupos contemplados no referido Decreto.

14.49. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar, até o dia 7 (sete) de cada mês, a remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024, através do preenchimento de planilha ou sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Administração.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

15.2. Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

15.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica, respeitando plena execução do contrato;

15.4. Publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da sua assinatura;

15.5. Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da DSG/CTRAN– Coordenação de Transportes comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

15.6. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

15.7. Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados;

15.8. Comunicar à **CONTRATADA** as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado;

15.9. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

16.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de Condução de Veículos Oficiais sem a máxima qualidade, importará em pagamento proporcional pelo realizado.

16.2. Toda a coordenação técnica e administrativa (planejamento dos serviços, logística de execução das atividades, controle da frequência dos condutores, cumprimento de férias e demais obrigações trabalhistas etc.) será também responsabilidade do Representante Legal da CONTRATADA.

16.3. Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes, nesta seguinte ordem de prioridade:

- I. Sistema tecnológico de gestão de contratos e/ou documentos, eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;
- II. E-mail;
- III. Termo de Notificação.

16.3.1. Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

16.4. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, quando aceitáveis com a dedução prevista no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, § 1º e anexo, aqui mensurada.

16.5. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

16.6. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- I. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- II. Número do Contrato;
- III. Partes Contratuais;
- IV. Síntese do Objeto;
- V. Lista de Imperfeições;
- VI. Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

16.7. A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” e “Tabela de efeitos Remuneratórios” - Anexo II.

17. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

17.1. Os serviços objeto desse projeto básico serão avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo II.

17.2. A lista de imperfeições é uma estrutura que define os requisitos essenciais de serviços que devem ser fornecidos pelos trabalhadores contratados. Essa abordagem visa garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, além de estabelecer padrões claros para a contratação e o desempenho dos funcionários.

17.3. Vale ressaltar que a aplicação dos percentuais apurados na “LISTA DE IMPERFEIÇÕES” não exclui a possibilidade de aplicação de outras medidas, como por exemplo eventuais penalidades ou sanções, que não são limitadas a glosa das ocorrências, estando sujeito a abertura de processo sancionatório.

18. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo II, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

19. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

19.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE VINCULADA

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO n.º 183/2013 E RESOLUÇÃO n.º 248/2018, RESOLUÇÃO Nº 301/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto Estadual nº 22.836/2024)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11%
13º Salário	8,33%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56%
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89%
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71%
TOTAL PERCENTUAL ESTIMADO:	29,80%

(Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

19.2. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019.

19.3. O valor da retenção das provisões indicados, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA – bloqueada para movimentação – no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

19.4. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Edital.

19.4.1. O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas neste Termo de Referência.

19.5. As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada, caso possuam, será de responsabilidade da contratada, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação. Art. 121, § 3º da Lei 14.133/21.

19.6. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução n.º 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019).

19.7. A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do CONTRATANTE e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

19.8. Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos:

19.8.1. O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo CONTRATANTE.

19.8.2. Homologar as rescisões contratuais perante o Sindicato da categoria ou perante o Ministério do Trabalho, para funcionários com mais de 01 (hum) ano de serviço, como requisito de liberação dos valores correspondentes das contas vinculadas, conforme entendimento do CNJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

19.8.3. Seguir as orientações ventiladas no Manual de Operacionalização da Conta Vinculada, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 062/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

19.8.4. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

19.9. O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE.

19.10. Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 15.219/14.

19.11. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada;

19.12. O CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;

19.13. As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

19.13.1. Os pedidos de resgates de verbas contingenciadas deverão obedecer ao quanto disposto em lei, normatizada pela Resolução nº 169/2013 e alterações previstas nas Resoluções nº 183/2013 e 248/2018 do CNJ;

19.13.2. Os regramentos ventilados no Manual de OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA deste Eg. TJBA serão objetos balizadores para orientação para liberação dos valores solicitados;

19.13.3. A planilha de Memória de Cálculo para devolução de valores da Conta Vinculada deverá possuir os dados da empresa e a relação de beneficiários com Nome do empregado, Evento, CPF, Função, Posto, Data de início e final de provisionamento;

19.13.4. A planilha modelo para devolução de provisionamento deverá ser extraída do sítio da SAEB, que fica disponibilizada no link do comprasnet.ba com a descrição de devolução Lei Anticalote;

19.14. O licitante deverá ter ciência do teor das orientações ventiladas na IN da RFB nº 1.245/2023 que alterou a IN RFB nº 1.234/2012;

19.14.1. O Tribunal de Justiça da Bahia procederá à retenção do IRRF na fonte, garantindo a plena observância das normas fiscais e tributárias aplicáveis. (Art. 2º-A da IN RFB nº 2.145/2023, inserido na IN nº 1.234/2012).

19.15. Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta depósito, este será liberado em favor da empresa CONTRATADA.

19.15.1. A comprovação deverá ser feita pela empresa CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

19.15.2. Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o CONTRATANTE, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

19.15.3. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

20.2. A garantia tem como finalidade resguardar a Administração Pública contra riscos de inadimplemento, inadimplemento parcial, inexecução contratual, prejuízos decorrentes de responsabilidades previdenciárias, trabalhistas, tributárias e outras previstas em lei, inclusive eventuais multas e encargos legais.

20.3. Nos termos do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **contrato de prestação de serviços contínuos com duração superior a um ano**, inclusive passível de prorrogação, o **valor anual do contrato** será utilizado como base para a definição e aplicação dos percentuais de garantia.

20.4. A CONTRATADA poderá optar, dentre as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por uma das seguintes formas de prestação da garantia:

- I. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- II. **Seguro-garantia**, na modalidade “seguro-garantia do prestador de serviço”, com apólice emitida especialmente para o contrato, constando o valor nominal da garantia como importância segurada e tendo como beneficiário o CONTRATANTE;
- III. **Fiança bancária**, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, devendo conter cláusula de renúncia aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- IV. **Título de capitalização**, custeado por pagamento único, com resgate garantido pelo valor total ao CONTRATANTE.

20.5. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia contratual adotar**, dentre as previstas no item 20.4.

20.6. A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.

20.7. A CONTRATADA terá os seguintes prazos para apresentação da garantia:

- 20.7.1. Para a modalidade seguro-garantia:** até **30 (trinta) dias corridos**, contados da manifestação formal ou, na ausência desta, da data-limite para manifestação, sendo obrigatoriamente anterior à assinatura do contrato;
- 20.7.2. Para as modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização:** até **15 (quinze) dias corridos**, contados da **assinatura do contrato**.
- 20.7.3.** A apresentação da garantia poderá ocorrer antes dos prazos máximos estabelecidos, a fim de agilizar a formalização do contrato e o início da prestação dos serviços.

20.8. CONTRATADA deverá apresentar à Administração, sempre que houver alteração contratual ou prorrogação de prazo, a respectiva **atualização da garantia prestada**, com validade compatível ao novo período contratual, mantendo sua regularidade durante toda a vigência do ajuste.

20.9. No caso de **seguro-garantia**, deverá ser apresentada cópia da **apólice atualizada** a cada renovação ou alteração, conforme publicado no DJE do TJBA.

21. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

21.1. Será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos neste Termo de Referência.

21.2. A Contratada deverá apresentar as documentações elencadas no item 22. e seus subitens para comprovar que os serviços foram prestados;

21.3. Deverá apresentar, ainda, no prazo acima, a planilha mensal com os dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024.

21.4. Ainda, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 21.4.1.** Caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório (Tabela de Imperfeições - Anexo II), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.5. Serão lavradas as respectivas declarações de cumprimentos, caso estejam de acordo com as legislações vigentes e, caso não haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, para o competente recebimento definitivo.

21.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.

21.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a Tabela de Imperfeições – Anexo III, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições, quando for o caso;

22.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no ITEM 22.5 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

22.3. A CONTRATANTE, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

22.4. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

22.5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

22.5.1. A documentação a ser apresentada pela Contratada para cumprimento do disposto no Item **22.2** será a seguinte:

- I. Comproventes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente:
 - a) Planilha de relação de funcionários (com postos, bruto, líquido, VR e VT);
 - b) Declaração mensal de Assiduidade (Condutor Executivo I e II);
 - c) Relatório de registro de frequência (Condutor de Serviço e Supervisor);
 - d) Planilha de relação de funcionários em deslocamentos (Período, quantidade e rota);
 - e) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - f) Folha de Pagamento (Relação de Líquidos);
 - g) Comprovante de pagamento dos salários através de estabelecimento bancário em conta-salário;
 - h) Comprovante de pagamento dos deslocamentos;
- II. Comproventes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao mês imediatamente anterior, vencidos e pagos no mês da prestação de serviço, especialmente:
 - a) Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital (relatório)
 - b) Guia do FGTS digital e comprovante de recolhimento;
 - c) Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb;
 - d) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb
 - e) Guia de DARF Previdenciário e comprovante de pagamento
 - f) Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais/INSS;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.6. A liberação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento a CONTRATADA e recebimento mensal dos serviços, está diretamente condicionada a apresentação integral dos documentos elencados acima, com prazo de validade vigente ou na forma da lei.

22.6.1. Os documentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA **obrigatoriamente** através de sistema tecnológico de gestão de contratos estabelecido pela CONTRATANTE;

22.6.2. Em caso de indisponibilidade de tal ferramenta, alternativamente, as documentações poderão ser recebidas por outros meios, a critério da CONTRATANTE, conforme previsto no item 16.3. deste Termo de Referência.

22.7. Após o recebimento definitivo mensal do serviço executado, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao mês vencido, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o serviço fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação. **O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.** Na ausência do Fiscal, o atesto e demais procedimentos será dado por Fiscal Suplente.

22.8. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto nos itens anteriores**, tenha sido atestada pelo Fiscal ou substituto legal e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA;

22.9. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito em conta-corrente, observando-se o prazo definido no item anterior e serão realizados pela Administração conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22 de agosto de 2025

22.9.1. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal **devidamente atestada**, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

22.9.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

22.9.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal **validada** e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

22.10. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” – Anexo II.

22.11. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

22.12. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

22.13. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

22.14. O CNPJ constante da nota fiscal da prestação do serviço, deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

22.15. A descrição do objeto da nota será(ão) o(s) serviço(s) da contratação relativo ao mês correspondente.

22.16. O envio da Nota Fiscal e demais documentações pertinentes ao pagamento deverão ser realizadas de acordo com as previsões do item 16.3 e 21.2.1.1. deste Termo de Referência.

22.17. No primeiro mês de prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar declaração específica comprometendo-se a quitar as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS relativas ao mês da prestação do serviço. Deverá ainda, apresentar as respectivas guias para fins de fiscalização. A comprovação do pagamento deverá ser apresentada junto à fatura do mês subsequente, sob pena de retenção da fatura posterior, bem como de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

22.18. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao último mês de prestação dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

serviços e após a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DEMAIS OBSERVAÇÕES

23.1. Ao final do contrato a **CONTRATADA** deverá:

23.1.1. Promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

23.1.2. Proceder a entrega de toda documentação e artefatos atualizados produzidos no curso do contrato que digam respeito à CONTRATADA;

23.1.3. Participar de reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para transferência final de conhecimentos ainda sob domínio da CONTRATADA.

23.1.4. Realizar a devolução de eventuais recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

23.2. Ao final do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar:

23.2.1. A revogação dos acessos dos colaboradores da CONTRATADA às dependências do TJBA;

23.2.2. A revogação de usuários e acessos aos diretórios e à rede de computadores do TJBA.

23.2.3. Competirá ao gestor do contrato encaminhar as devidas solicitações de revogação de acesso que tenham sido concedidas ao fornecedor.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

24.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

24.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com **dolo ou culpa**:

24.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.3.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.3.5. Fraudar a licitação;

24.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.4.1. Advertência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

24.4.2. Impedimento de licitar e contratar; e

24.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4.4. Multa, conforme percentuais abaixo:

24.4.4.1. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de **30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;**

24.4.4.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual **30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato**, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

24.4.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:

- I. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
- II. Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

24.4.4.4. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:

- I. Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
- II. Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;
- III. Desassistir o seu funcionário com ausência ou falta de cobertura do plano de saúde, médico-odontológico e/ou seguro de vida, conforme legislação;

24.4.4.5. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

- I. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- II. Deixar de substituir profissionais faltosos;

24.4.4.6. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos em que a CONTRATADA dê causa à suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, especialmente em caso de descumprimento de:

- I. Manutenção do quadro mínimo de pessoal;
- II. Garantia de transporte em caso de greve de transporte coletivo;
- III. Exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão;
- IV. Garantia de continuidade contratual sem paralisações, mesmo por férias ou demissões;
- V. Conformidade com leis de combate à discriminação e trabalho escravo;
- VI. Deixar de fornecer fardamentos aos seus prestadores, nos termos do item 12.

24.4.4.7. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE:

- I. Responsabilidade por danos ao contratante ou terceiros (o);
- II. Substituição imediata do empregado envolvido.

24.4.4.8. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual:

- I. Apresentação e atualização da relação de empregados;
- II. Comunicação e comprovação de rescisões;
- III. Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente;
- IV. Relatórios mensais de recursos empregados;
- V. Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- VI.** Designação de escritório na região metropolitana de Salvador;
- VII.** Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual;
- VIII.** Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA;
- IX.** Comunicação de impedimentos que afetem os serviços.
- X.** Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.

24.4.4.9. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

24.4.4.10. Na hipótese da CONTRATADA não realizar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

24.4.4.11. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

24.4.4.12. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “24.4.4” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

24.4.4.13. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

24.4.4.14. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.4.4.15. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

24.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.3.1, 24.3.2; 24.3.3; 24.7 (II, III e IV, quando não se justificar a imposição de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

24.10. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

24.11. As sanções previstas nos itens “24.4.1.” e “24.9.” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

24.12. A penalidade prevista na alínea “24.6.” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

24.13. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

24.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.3.4, 24.3.5; 24.3.6; 24.3.7; 24.3.8; 24.7 (V, VII e III), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.3.1; 24.3.2; 24.7.2; 24.7 (III e IV) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.3.3 (IV), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.16. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

25. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

25.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

25.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- I. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- II. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

25.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

25.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

25.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

25.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

25.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

25.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

25.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

25.8.1. A repactuação para ajuste do valor do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

25.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE.

25.10. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.11. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

25.12. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obras vinculadas aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

25.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

25.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

25.15. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

25.16. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

25.17. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

25.18. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

25.18.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

25.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

25.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

25.21.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

25.22. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

26. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

26.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

26.1.1. A qualificação econômico-financeira da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de:

26.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

26.1.1.1.1. Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

26.1.1.2. Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

26.1.1.2.1. em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I. liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

➤ $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$

➤ $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$

➤ $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$

II. patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

26.1.1.2.2. em relação ao último exercício social:

I. capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual a ser contratado.

26.1.1.3. Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor do saldo a executar dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

26.1.1.3.1. Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

26.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

26.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

26.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 26.1.1.2. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

26.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.2.1. A empresa deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade semelhante em características à do objeto desta licitação:

26.2.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação de que trata este Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26.2.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- I. Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- II. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

26.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

26.2.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número XX/202X
---	--------------------------

1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:
Razão Social:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 24 (vinte e quatro) meses é de R\$___ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Convenção Coletiva 20XX – NOME DO SINDICATO Nº de Registro no MTE: XXXX/20XX - Data de Registro no MTE: XX/XX/20XX.					
Proposta de Preço – PE Nº XXX/20XX					
LOTE ÚNICO					
QUADRO I - POSTOS DE SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO POSTO/FUNÇÃO	Unidade	Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor MENSAL (R\$)
1	CONDUTOR EXECUTIVO I	POSTO	76	R\$ -	R\$ -
2	CONDUTOR EXECUTIVO II	POSTO	30	R\$ -	R\$ -
3	CONDUTOR DE SERVIÇO	POSTO	60	R\$ -	R\$ -
4	SUPERVISOR	POSTO	04	R\$ -	R\$ -
Valor Total QUADRO I - Mensal dos Postos de Serviços:				R\$ -	
QUADRO II - DESLOCAMENTOS					
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. MENSAL
1	Deslocamentos	UNIDADE	400	R\$ 400,00*	R\$ 160.000,00
Valor total QUADRO II - Mensal dos deslocamentos:				R\$ 160.000,00	
QUADRO III - HORA-EXTRA					
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. MENSAL
1	H.E. Condutor de serviço Diurna / Dia útil	UN	16	R\$ -	R\$ -
2	H.E. Condutor de serviço Not. / Dia útil	UN	08	R\$ -	R\$ -
3	H.E. Condutor de serviço Diurna / Não útil	UN	08	R\$ -	R\$ -
4	H.E. Condutor de serviço Not. / Não útil	UN	04	R\$ -	R\$ -
5	H.E. Supervisor Diurna / Dia útil	UN	44	R\$ -	R\$ -
6	H.E. Condutor de serviço Diurna / Não útil	UN	16	R\$ -	R\$ -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Valor total QUADRO III - Mensal das Horas Extras:	R\$ -
Valor Total Mensal estimado: (QUADRO I + QUADRO II + QUADRO III)	R\$ -
• Valor anual estimado (12 meses): R\$ -	
• Valor global estimado (24 meses): R\$ -	

Salvador ____ de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

2. CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

Conforme estabelecido no item 9.10. do edital, a licitante melhor classificada em cada lote ou item para enviar, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, juntamente com a proposta escrita, as planilhas de composição de preços, as quais encontram-se dispostas neste Anexo II.

Esta planilha deverá ser preenchida (para os postos de trabalho indicados no Termo de Referência) por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, possibilitando avaliar a forma de realização e quantificação do preço dos serviços ofertados. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos;
- b) Poderá o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço;
- c) Os valores estabelecidos para “Lucro” e “Custos Indiretos” deverão representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante;
- d) Poderá o TJBA solicitar esclarecimento e comprovação do montante dos itens “Lucro” e “Custos Indiretos” e os critérios de sua quantificação;
- e) Deverão ser preenchidas planilhas para todos os postos de trabalho;**
- f) O licitante deverá informar a quantidade dos recursos empregados para verificação da exequibilidade da prestação dos serviços;
- g) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, sendo obrigatória a apresentação de proposta consolidada para a contratação;
- h) O licitante deve elaborar suas planilhas exclusivamente conforme os modelos disponibilizados nos Anexos;
- i) Os licitantes não poderão ofertar salários inferiores aos previstos na tabela disposta no item 8.7.4.1. do Termo de Referência, conforme definido no citado instrumento e seus anexos;
- j) É de responsabilidade da licitante a indicação da norma coletiva de trabalho, observando-se as regras instituídas na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei nº 5.452/1943). Para tanto, deverá:
 - j.1) Entregar, junto com sua proposta de preços, uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;
 - j.2) Apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual declara ser enquadrada, em razão do regimento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
 - j.3) Estar ciente de que, em eventuais situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a licitante não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que venham a resultar em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, a empresa estará sujeita às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - j.4) Estar ciente de que será responsabilidade exclusiva da futura contratada o eventual cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e o ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda possíveis intercorrências na execução dos serviços contratados, resultantes da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

j.5) Manter aderência à norma coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

k) Será disponibilizado a todos os licitantes interessados, juntamente com o Edital, **arquivo digital padronizado** utilizado por este TJBA na construção da estimativa da contratação, contendo os **modelos oficiais das Planilhas de Custos e Formação de Preços**;

l) O referido arquivo conterá campos **sinalizados para preenchimento** obrigatório por parte dos licitantes, bem como **campos pré-fixados**, cujos valores e critérios estão fundamentados e justificados no Termo de Referência da contratação;

m) Os **demais campos fixos** da planilha são compostos por **fórmulas automatizadas**, que realizam os cálculos necessários conforme estabelecido pelas legislações vigentes aplicáveis;

n) É de **suma importância** que os licitantes observem com rigor os campos a serem alterados nas planilhas, **respeitando as fórmulas e vínculos já inseridos**, a fim de evitar desconfigurações que possam comprometer a análise da proposta;

o) Para fins de transparência e orientação, **todos os cálculos e fórmulas utilizadas estarão detalhados na aba de Notas Explicativas** do arquivo digital da planilha, que integra os documentos do edital.

p) Deverá constar na planilha de formação de preços, o nome do sindicato e a Convenção a qual a CONTRATADA utilizará como balizador para fornecimento dos preços elencados na presente planilha.

q) **As planilhas que seguem abaixo foram preenchidas exclusivamente a título de exemplo e demonstração, com o objetivo de assegurar transparência quanto aos procedimentos técnicos e metodológicos adotados para a estimativa do valor da contratação.**

q.1) Ressalta-se que os licitantes deverão preencher livremente os campos destinados à proposta, observando os valores e critérios próprios da sua formação de custos, nos termos da legislação aplicável e do instrumento coletivo de trabalho que os vincula.

Cabe destacar, ainda, que:

- Os campos de livre preenchimento encontram-se devidamente sinalizados nas planilhas digitais que serão disponibilizadas a todos os interessados;
- Os campos de preenchimento fixo estão fundamentados no Termo de Referência e estruturados por meio de fórmulas automatizadas, devendo ser preservados para garantir a integridade dos cálculos;
- A aba “Notas Explicativas” do arquivo digital apresenta, de forma detalhada, os fundamentos legais e técnicos das fórmulas utilizadas, devendo ser observada atentamente pelos licitantes;
- Recomenda-se que os proponentes revisem cuidadosamente as planilhas antes da submissão da proposta, evitando qualquer alteração indevida que possa comprometer a exequibilidade dos valores apresentados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Unidade de Medida		
C	Quantidade de empregados		
D	Identificação do serviço		CONDUTOR EXECUTIVO I E II
E	Número de meses de execução contratual		
F	Regime de Tributação		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e Nº de registro no MTE.		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Mínimo (Salário-base)		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		
B	Gratificação adicional	40% / 30%	
TOTAL			
MÓDULO 2 : ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adic. de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11,11%	
Total		19,44%	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)		
H	SEBRAE	0,60%	
Total		39,80%	
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Exames Médicos		
D	Seguro de Vida		
E	Assistência Médica		
F	Assistência Odontológica		
Total			
MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
C	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%	
D	Aviso-prévio trabalhado	1,067%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0,39%	
TOTAL		5,59%	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Insumos Não Depreciáveis (UNIFORMES, ETC)		
B	Insumos Depreciáveis		
TOTAL			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
		Sub-total	
C	Tributos		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

C.1 Tributos	-	-
a) Cofins		
b) PIS		
c) ISS		
d) CPRB		
TOTAL		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas	
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS	
D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	
	SubTotal	
F	Módulo 5 - Insumos diversos	
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Unidade de Medida		
C	Quantidade de empregados		
D	Identificação do serviço	CONDUTOR DE SERVIÇO E SUPERVISOR	
E	Número de meses de execução contratual		
F	Regime de Tributação		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e Nº de registro no MTE.		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Mínimo (Salário-base)		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		
TOTAL			
MÓDULO 2 : ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adic. de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11,11%	
Total		19,44%	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)		
H	SEBRAE	0,60%	
Total		39,80%	
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Vale Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Exames Médicos		
D	Seguro de Vida		
E	Assistência Médica		
F	Assistência Odontológica		
Total			
MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
C	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%	
D	Aviso-previo trabalhado	1,067%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0,42%	
TOTAL		5,59%	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Insumos Não Depreciáveis (UNIFORMES, ETC)		
B	Insumos Depreciáveis		
TOTAL			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
		Sub-total	
C	Tributos		
	C.1 Tributos	-	-
	a) Cofins		
	b) PIS		
	c) ISS		
	d) CPRB		
TOTAL			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas		
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS		
D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		
SubTotal			
F	Módulo 5 - Insumos diversos		
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos		
Valor total por empregado			

MODELO PLANILHA HORAS EXTRAS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

B	Unidade de Medida		
C	Quantidade de empregados		
D	Identificação do serviço	CONDUTOR DE SERVIÇO E SUPERVISOR	
E	Número de meses de execução contratual		
F	Regime de Tributação		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e Nº de registro no MTE.		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Mínimo (Salário-base)		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
1.1	HORAS EXTRAS		
A	Hora extra (DIA ÚTIL/NÃO ÚTIL/NOTURNA/DIURNA)	50% / 72,5% 100% / 122,5%	
TOTAL			
MÓDULO 2 : ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adic. de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11,11%	
Total		19,44%	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)		
H	SEBRAE	0,60%	
Total		39,80%	
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	NÃO SE APLICA		
Total			
MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
C	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%	
D	Aviso-previo trabalhado	1,067%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0,42%	
TOTAL		5,59%	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	NÃO SE APLICA		
TOTAL			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
		Sub-total	
C	Tributos		
	C.1 Tributos		
	a) Cofins	-	-
	b) PIS		
	c) ISS		
	d) CPRB		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

TOTAL		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas	
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS	
D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	
SubTotal		
F	Módulo 5 - Insumos diversos	
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		

Deverá constar na planilha de formação de preços, o nome do sindicato e a Convenção a qual a CONTRATADA utilizará como balizador para fornecimento dos preços elencados na presente planilha. Os percentuais destacados na cor vermelha são variáveis e podem ser modificados, conforme previsto na planilha acima e conforme legislação vigente.

NOTAS EXPLICATIVAS:

O **Módulo 1** trata da composição da remuneração. O salário base é definido conforme o artigo 457 e 458 da CLT, considerando, quando aplicável, o **valor mínimo estabelecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia** com base em pesquisas de mercado, instrumentos coletivos e contratações similares. A gratificação adicional encontra respaldo nas Convenções Coletivas e demais normativos aplicáveis para postos de serviço considerados especiais em sua natureza, bem como as horas-extras, conforme o caso.

O **Submódulo 2.1** trata da provisão para o 13º salário (8,33%) e férias/adicional de férias (11,11%), totalizando 19,44%, conforme arts. 7º, VIII e XVII da CF, e legislação específica.

O **Submódulo 2.2** apresenta os encargos previdenciários e FGTS, com base na legislação previdenciária (Lei 8.212/91, IN RFB 971/09), incluindo INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, salário-educação, FGTS, GIIL/RAT (RAT x FAP) e SEBRAE. Os percentuais de INSS e GIL/RAT são variáveis a depender da opção tributária e de enquadramento da licitante.

O **Módulo 3** contempla os benefícios mensais e diários obrigatórios por lei ou instrumento coletivo, como vale-transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e odontológica. Deve-se observar a inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e os limites legais de desconto do empregado. É vedada a inclusão de itens como participação nos lucros, matéria não trabalhista ou direitos não obrigatórios a todos os trabalhadores. O valor de auxílio alimentação está fixado pela CONTRATANTE, conforme justificativas que compõe o Termo de Referência.

O **Módulo 4** se refere à provisão para rescisão contratual, incluindo aviso prévio indenizado, multa do FGTS, aviso prévio trabalhado (percentual variável conforme a duração do contrato) e encargos incidentes sobre essas verbas. Os percentuais seguem fundamentação legal na CLT, Lei 12.506/2011 e Acórdãos do TCU, sendo reduzidos em caso de prorrogação contratual.

O **Módulo 5** refere-se aos insumos diversos necessários à adequada prestação dos serviços, abrangendo insumos não depreciáveis e depreciáveis. Os critérios aplicáveis seguem devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência. No que se refere aos **insumos não depreciáveis (uniformes e crachás) e depreciáveis (celular funcional)**, o poderá ser livremente alterado pela LICITANTE, **nas planilhas acessórias**, desde que sejam rigorosamente observadas as **especificações técnicas e quantitativos exigidos no Termo de Referência**.

O **Módulo 6** contempla os custos indiretos e o lucro calculados com base nos módulos anteriores, podendo ser adotados percentuais a critério da LICITANTE, desde que observado o valor global máximo estimado da contratação. Para preenchimento dos Tributos, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha, com os percentuais de referência com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 6).

Ressalta-se que será disponibilizado, a todos os licitantes interessados, **um arquivo digital padronizado utilizado por este Tribunal de Justiça** para a construção da estimativa da contratação. Trata-se de planilha eletrônica automatizada, contendo campos específicos para preenchimento pelo licitante, devidamente sinalizados e desbloqueados, nos quais deverão ser inseridos os valores, percentuais e informações pertinentes à proposta.

Os demais campos permanecerão bloqueados, por conterem fórmulas automatizadas que realizam os cálculos necessários conforme a legislação aplicável e as premissas estabelecidas neste Termo de Referência. Tais fórmulas e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

parâmetros estarão devidamente fundamentados e explicados na aba “Notas Explicativas” da planilha, garantindo transparência e uniformidade no processo de composição de preços.

ANEXO III – LISTA DE IMPERFEIÇÕES E TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(A ser preenchida pela Fiscalização do contrato)

Unidade: _____

Mês/Ano da verificação: ____ / ____

Total de Ocorrências: ____

1 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado, e não utilização do uniforme adequado;

Data Ocorrência	Descrição Sintética
-----------------	---------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Total de Ocorrências: _____

2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados ou abstenções superiores a 10% do número de dias trabalhados.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

3 – Impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços contínuos.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

4 – Não pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado e não pagamento de vale-transporte e ou vale-alimentação no prazo legal conforme determina a Lei.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

5 – Não disponibilizar o pagamento das férias e 13º salário aos seus empregados dentro do prazo previsto em lei e/ou motivar a suspensão no atendimento ao plano de saúde médico-odontológico.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

6 – Não disponibilizar antecipadamente o valor necessário, até a véspera da data marcada para o deslocamento, para custear a estada de seus empregados;

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

7 – Tratamentos descortês, rude ou ofensivo, inclusive com autoridades.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

8 – Uso de fones de ouvidos de aparelhos eletrônicos durante o expediente.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

9 – Uso de telefone celular durante a condução, salvo para operação de aplicativos de localização.

Data	Descrição Sintética



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Ocorrência	

Total de Ocorrências: _____

10 – Deixar de manter o veículo eventualmente sob sua responsabilidade em condições adequadas de higiene e apresentação.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

11 – Não preencher o Boletim Diário de Veículo ou preenchê-lo de forma incompleta;

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

12 – Devolver o veículo desabastecido;

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Total de Ocorrências												
Soma total:												

Instruções:

- Preencher cada um dos 12 (doze) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente de cada item.
- Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste relatório.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

- 1 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado, e não utilização do uniforme adequado;
- 2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados ou abstenções superiores a 10% do número de dias trabalhados.
- 3 – Impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços contínuos.
- 4 – Não pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado e não pagamento de vale-transporte e ou vale-alimentação no prazo legal conforme determina a Lei.
- 5 – Não disponibilizar o pagamento das férias e 13º salário aos seus empregados dentro do prazo previsto em lei e/ou motivar a suspensão no atendimento ao plano de saúde médico-odontológico.
- 6 – Não disponibilizar antecipadamente o valor necessário, até a véspera da data marcada para o deslocamento, para custear a estada de seus empregados;
- 7 – Tratamentos descortês, rude ou ofensivo, inclusive com autoridades.
- 8 – Uso de fones de ouvidos de aparelhos eletrônicos durante o expediente.
- 9 – Uso de telefone celular durante a condução, salvo para operação de aplicativos de localização.
- 10 – Deixar de manter o veículo eventualmente sob sua responsabilidade em condições adequadas de higiene e apresentação.
- 11 – Não preencher o Boletim Diário de Veículo ou preenchê-lo de forma incompleta;
- 12 – Devolver o veículo desabastecido;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

IMPERFEIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Descumprimento por Condutor Executivo I												
Descumprimento por Condutor Executivo II												
Descumprimento por Condutor de Serviço												
Descumprimento por Supervisor												
TOTAL (+)												
TOLERÂNCIA (-)	2	2	2	0	0	0	2	2	2	1	1	1
EXCESSO IMPERFEIÇÕES												
MULTIPLICADOR (X)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
NÚMERO CORRIGIDO												
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):												

O fator multiplicador corresponde, nos casos de ocorrência, ao valor dia e/ou colaborador por episódio.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

- Faixa 01 - Fator de Aceitação 0: 100% do preço
Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 250: 95% do preço
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 251 a 500: 90% do preço
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 501 a 750: 85% do preço
Faixa 05 – Mais de 750: 80% do preço e penalização conforme contrato

Instruções para aplicação desta tabela:

- 1 - As listas com as indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 12 () hipóteses de verificação técnica dos serviços;
- 2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 12 (doze) colunas.
- 3 – A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor de tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor resultante referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
- 4 – Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 12);
- 5 – Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado FATOR DE ACEITAÇÃO.
- 6 - Não serão considerados fatores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

"Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei."

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

(A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021,

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

(A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.)

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14, Resolução do CNJ nº 229/16 E ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de ____.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a)RG nº..... DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº/....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13100722/0001-60, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-CON-2024/00384**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº/2025, ID de contratação PNCP:.....**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº/2025** devidamente homologado e publicado no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os **serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais, com disponibilização de mão de obra dedicada** para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

Parágrafo segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações definidas no item 14 do Termo de Referência, que aqui se consideram **transcritas**, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- f) comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- g) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- m) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, representantes ou subordinados.
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- o) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- p) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- q) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- r) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, especialmente o Decreto Judiciário nº 609/2023, nos quantitativos previstos no item 7.10. do TR, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes;
- s) A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da data estabelecida no Contrato;
- s.1) Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a relação nominal completa dos colaboradores designados para ocuparem os postos de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Nome completo;
 - II. Número do CPF;
 - III. Número do RG com órgão expedidor e UF;
 - IV. Data de nascimento;
 - V. Filiação;
 - VI. Endereço residencial completo com CEP;
 - VII. Número de telefone de contato;
 - VIII. Número do PIS/PASEP;
 - IX. Cargo ou função a ser desempenhada no contrato.
 - X. Foto 3x4;
 - XI. Tipo sanguíneo/fator RH;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

XII. Etnia e gênero;

s.2.) O envio das informações mencionadas deverá ocorrer **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** do início previsto para a prestação dos serviços, por meio físico ou eletrônico oficialmente reconhecido, a fim de permitir o cumprimento dos trâmites institucionais internos necessários à habilitação dos colaboradores junto ao TJBA.

t) Cabe à CONTRATADA além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/21 e normas regulamentares pertinentes e do contrato:

t.1) Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com vistas ao perfeito desempenho das atividades do objeto do contrato. Os colaboradores devem possuir conhecimentos teóricos e práticos afeitos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência, em especial quanto a:

- I. Manter disciplina nos locais dos serviços e tratar todos com cordialidade;
- II. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados.
- III. Executar os serviços designados dentro das especificações, padrões e normas técnicas fixadas pelo CONTRATANTE, necessárias à boa execução dos mesmos;
- IV. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) funcionário terceirizado, ou quando autorizado pela chefia;
- V. Comunicar imediatamente ao Fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade verificada;
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.
- VII. Guardar absoluto sigilo de assuntos pertinentes aos serviços.
- VIII. Levar ao conhecimento do Supervisor da CONTRATADA, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

t.2) Retirar imediatamente todo e qualquer funcionário que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho ou contrário ao interesse do Serviço Público.

t.3) Proibir, terminantemente, a seus empregados a execução de tarefas estranhas às suas atribuições nas dependências reservadas para os serviços objeto deste Contrato;

t.4) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

t.5) Alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, responsabilizando-se por todos os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, inclusive os Supervisores, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com salários, encargos sociais, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

t.6) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

u) O período para adaptação as diretrizes e as rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados será de até 90 dias, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de segurança e responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, para cumprimento durante toda a vigência do contrato;

v) A Contratada deverá estar ciente da existência da **Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação**, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

v.1.) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

w) Apresentar, ao Gestor do Contrato antes do início da execução a criação/abertura com a identificação da conta-salário e demais informações que considerar pertinentes a contratação;

w.1.) A eventual (re)abertura de conta-salário do colaborador não deverá refletir na rotina ou prestação do serviço contratado pelo TJBA, cabendo a CONTRATADA providenciar a abertura sem impactar nas atividades laborais com a ausência do colaborador ao posto de serviço;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- x) Apresentar à Administração do CONTRATANTE, até o pagamento da primeira fatura, fichas dos profissionais a serem alocados nas unidades de serviços, registros que deverão estar sempre atualizados, inclusive em suas carteiras profissionais;
- y) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- z) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Supervisores, nas circunstâncias em que couberem;
- aa) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis (juntamente com as documentações pertinentes), exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- bb) Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizados na execução deste contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- bb.1) Em caso de desligamento de funcionário pela CONTRATADA, este **deverá ser feito através de "Aviso prévio indenizado"**; optando a empresa pelo aviso prévio trabalhado, as atividades do mesmo **deverão ser realizadas fora das dependências e sem nenhuma relação com o Tribunal de Justiça da Bahia**.
- cc) Apresentar mensalmente "relatório de recursos empregados", contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- dd) Designar **Representante Legal, com poderes para tomada de decisão**, para o controle da execução dos serviços, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará ao Gestor/Fiscais do Contrato, visando o perfeito cumprimento da avença, de acordo com o art. 118, da Lei nº 14.133/21.
- dd.1) O Representante Legal deverá ser nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, não devendo este Representante Legal ser participante da força de trabalho e nenhum posto contratado deverá executar atividades que são inerentes exclusivas do Representante Legal. O Representante Legal deverá responder pela fiel execução do contrato, disponibilizando seus contatos (telefone e e-mail) para viabilizar as tratativas inerentes à boa execução contratual;
- dd.2) O Representante Legal deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual e prestar todos os esclarecimentos e questões técnicas administrativas e outras correlatas que lhe forem solicitados, referente ao andamento contratual.
- dd.3) Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, **será prestado sem ônus** para a CONTRATANTE.
- ee) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato. Deve ainda proceder a observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ff) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- gg) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- hh) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- ii) Arcar **com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa** de seus colaboradores inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como **reparar/ressarcir os eventuais prejuízos causados** ou danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior; circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- ii.1) A CONTRATADA será **integralmente responsável pelos custos e pelas providências administrativas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores sob sua responsabilidade** durante o exercício



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

de suas atividades no âmbito do contrato, nos termos do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sem prejuízo da responsabilização direta do condutor infrator na forma da legislação vigente.

ii.1.1) A CONTRATADA deverá, em sua relação empregatícia com os condutores designados, adotar cláusulas e procedimentos internos que prevejam a responsabilização direta do colaborador pelas infrações cometidas, conforme previsto no art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de assegurar o ressarcimento dos valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE ou por terceiros.

ii.1.2) Para fins de composição de sua proposta comercial, a CONTRATADA deverá considerar, como parte dos riscos ordinários/custos indiretos da execução do objeto contratual, os encargos decorrentes de infrações de trânsito eventualmente cometidas por seus empregados, não cabendo alegação posterior de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ii.1.3) A CONTRATADA declara, ao apresentar proposta, ciência da necessidade de implementar mecanismos eficazes de prevenção, apuração e responsabilização interna, assumindo integral responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência de controle sobre as condutas infracionais de seus empregados.

ii.2) Em caso de recebimento, por parte do CONTRATANTE, de Notificação de Autuação por infração de trânsito ocorrida com veículo **sob responsabilidade de condutor vinculado à CONTRATADA**, após verificação administrativa pela Coordenação de Transportes (CTAN) e identificação da responsabilidade, a CONTRATADA será comunicada para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

- I. Providencie, junto ao colaborador responsável, a assinatura do *Termo de Reconhecimento de Condutor*, conforme previsto no art. 257, § 7º, do CTB;
- II. Adote as providências para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo, caso entenda cabível;
- III. Realize o pagamento integral da multa junto ao órgão de trânsito competente; ou
- IV. Reembolse o valor eventualmente pago pelo CONTRATANTE ou terceiros, em caso de inadimplemento da obrigação ou vencimento do prazo para pagamento da multa com desconto.

ii.3) Caso a infração tenha sido cometida em **veículo da frota própria do TJBA**, o reembolso da multa será devido **diretamente ao CONTRATANTE**, mediante documento de arrecadação oficial e comprovação do pagamento.

ii.4) Caso a infração tenha sido cometida em **veículo locado à disposição do TJBA**, o reembolso será devido **diretamente à empresa locadora responsável pela gestão do veículo**, salvo se já houver sido quitada pelo condutor ou pela CONTRATADA.

ii.5) O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá ensejar a retenção dos valores correspondentes nos pagamentos devidos ou vincendos, nos termos da cláusula 14.17, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

ii.6) Eventuais reincidências, negligência ou resistência injustificada ao cumprimento dos procedimentos ora estabelecidos poderão justificar a solicitação de substituição do condutor pela Administração, além de comunicação formal para apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

ii.7) Caberá à CONTRATADA manter controle interno atualizado de **todas as infrações atribuídas a seus empregados**, bem como prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos à fiscalização do contrato quanto à apuração e responsabilização das condutas infracionais cometidas.

jj) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

kk) Providenciar e manter atualizadas todas as comprovações, as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços e obrigações.

ll) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

mm) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, crachá e uniforme inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas e no presente edital;

mm.1) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

mm.2) Disponibilizar a lista com o cadastro das assistências médico-odontológico dos seus prestadores de serviço e mantê-lo ativo para uso dos seus associados, independente de seu vínculo sindical, em caso de previsão na CCT informada pela CONTRATADA;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- mm.3) A CONTRATADA deverá admitir sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, com as condições a seguir: ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino; ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- nn) Considerando o volume do contrato e a sensibilidade do objeto, a CONTRATADA **deverá manter matriz, filial ou escritório físico em Salvador/BA**, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços e fornecer, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- oo) Pagar os salários, encargos sociais e benefícios até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
- pp) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- qq) Autorizar a Contratante a proceder ao desconto em fatura do valor dos salários e demais verbas trabalhistas, devidas aos seus funcionários exclusiva ao presente contrato, quando houver o descumprimento destas obrigações pela Contratada, para o pagamento direto das referidas verbas pela Contratante.
- rr) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste Termo de Referência;
- ss) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- ss.1) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, **registro documental individualizado** de todos os colaboradores efetivamente alocados nos postos de serviço, especialmente os condutores, contendo, no mínimo:
- I. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida (categoria mínima “D”);
 - II. Certificados dos cursos exigidos para o exercício do posto de serviço, conforme especificações contratuais (Direção Defensiva, Evasiva e Primeiros Socorros, quando aplicável);
 - III. Comprovante da experiência mínima exigida na condução de autoridades, nos casos aplicáveis;
 - IV. Termo de Compromisso de Sigilo assinado;
 - V. Declaração de Inexistência de Nepotismo devidamente assinada;
 - VI. Foto 3x4 atualizada.
- ss.2) O controle documental poderá ser mantido em meio físico, mediante pastas individualizadas para cada colaborador alocado, sob responsabilidade da CONTRATADA, ou em meio eletrônico, por repositório digital organizado em pastas individuais por colaborador, com acesso permanente e facilitado à CONTRATANTE.
- ss.2.1) Caso a CONTRATADA opte por gestão em meio físico, deverá ser disponibilizada cópia de toda e qualquer documentação eventualmente solicitada pela CONTRATANTE;
- ss.3) A CONTRATADA deverá assegurar a atualização constante dos documentos mencionados, sempre que houver substituição, realocação, inclusão ou desligamento de qualquer colaborador dos postos de serviço.
- tt) Providenciar, em caso de suspensão ou greve no sistema de transporte público coletivo da cidade, o transporte e ou condução dos empregados ao posto de serviço;
- uu) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data prevista para o início de seu gozo;
- uu.1) Considerando a natureza estratégica dos serviços prestados, a condição especial dos postos contratados e a relação de confiança que se estabelece entre os colaboradores e as autoridades atendidas, bem como o dever



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

institucional ininterrupto inerente às funções desempenhadas por tais autoridades, a CONTRATADA deverá enviar todos os esforços cabíveis para **atender a eventuais solicitações de alteração nos períodos de férias dos colaboradores alocados, especialmente nos postos de Condutor Executivo (níveis I e II)**. Tais solicitações deverão ser formalmente justificadas pela Administração, observados os limites da legislação trabalhista vigente e os instrumentos normativos aplicáveis.

uu.2) A CONTRATADA deverá atender o quanto disposto na CCT associada a empresa, inclusive quando da reposição de quadro de feristas com as mesmas condições e direitos dos contratados celetista, em atendimento as disposições legais e trabalhistas vigentes segundo a sua respectiva CCT;

vv) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

ww) A CONTRATADA deverá manter sistema de **controle de frequência para os postos de trabalho de Condutor de Serviço e Supervisores** vinculados ao contrato, observadas as peculiaridades de cada função. Para os postos de Condutores Executivos (níveis I e II), será adotado o regime de **ponto por exceção**, nos termos do art. 62, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em razão da natureza externa, da imprevisibilidade da jornada e da exigência de dedicação exclusiva.

ww.1) Para os postos de Condutor Executivo, deverá ser preenchida **declaração mensal de assiduidade**, que mensalmente deverá ser assinada pelo gestor titular da unidade onde aquele posto de serviço está alocado e encaminhada à CTRAN para validação por parte do Fiscal.

ww.2) Para os postos (Condutores de Serviço e Supervisores), o controle de jornada será realizado obrigatoriamente por meio de **sistema de ponto eletrônico móvel**, mediante aplicação em dispositivo móvel (smartphone funcional) com geolocalização, a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços;

ww.3) Excepcionalmente, em unidades fixas ou de grande porte que demandem controle presencial, poderá ser adotado sistema **adicional de registro de ponto fixo eletrônico**, com biometria ou outro meio seguro, desde que compatível com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e sem custo adicional para a CONTRATANTE.

ww.4) Qualquer que seja o sistema adotado, deverá permitir a extração de relatórios de frequência mensais, ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em formato impresso e/ou digital, com dados auditáveis e integrados à fiscalização contratual.

ww.5) O sistema de controle de frequência adotado pela CONTRATADA deverá permitir, **obrigatoriamente**, a apuração automatizada das **horas extras eventuais**, observando os limites máximos estabelecidos contratualmente para cada tipo de posto, conforme cláusula específica deste Termo de Referência.

ww.6) Paralelamente, o sistema deverá possibilitar o **controle individualizado do banco de horas**, permitindo a contabilização, compensação e auditoria das jornadas extraordinárias prestadas além dos limites remuneráveis, com registro claro da origem da jornada, horários, local de marcação e saldo atualizado, a fim de garantir transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade com a legislação trabalhista e orientações da Auditoria Interna.

xx) Recolher e apresentar ao contratante, os crachás dos empregados removidos e/ou demitidos referentes ao contrato, bem como os crachás com validade expirada;

yy) Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

zz) Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações para aparelhos celular e interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

aaa) Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

bbb) Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

ccc) Sempre que exigido pelo CONTRATANTE, substituir de forma diligente e inquestionável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou à Administração;

ccc.1) Os mesmos prazos deverão ser cumpridos nos casos de afastamento do colaborador, por atestado médico, que ausentar-se por igual período, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

ddd) Não realizar cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias por profissionais substituídos anteriormente a pedido do CONTRATANTE, nos termos do item anterior;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

eee) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência do contrato.

fff) Prestar esclarecimentos ao Poder Judiciário, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

ggg) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou Representante Legal ao Poder Judiciário ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.634/23;

ggg.1) A CONTRATADA será **responsável pela reparação integral de quaisquer danos materiais causados a veículos pertencentes à frota própria do TJBA**, desde que, após apuração técnica e administrativa, reste **comprovada a responsabilidade direta de empregado vinculado à empresa**, inclusive mediante registro de ocorrência, relatório técnico da unidade responsável pela frota e demais elementos probatórios pertinentes.

ggg.2) A reparação poderá se dar por **ressarcimento financeiro direto**, mediante recolhimento ao erário do valor correspondente ao dano apurado, ou por **reparo físico do bem**, mediante autorização prévia da unidade gestora da frota, sendo a forma de reparação definida a critério da Administração.

ggg.3) No caso de **veículos locados por meio de contrato próprio vigente com empresa diversa**, a CONTRATADA deverá **colaborar com eventual apuração interna ou externa**, inclusive mediante apresentação de documentos e informações, e **adotar as providências administrativas cabíveis junto ao seu empregado**, caso haja provocação da empresa locadora para fins de responsabilização financeira, civil ou contratual.

ggg.4) A CONTRATADA se obriga, ainda, a **adotar medidas administrativas internas com seus empregados**, como abertura de sindicância interna ou processo disciplinar, sempre que for notificada pela Administração acerca de dano material causado por condutor vinculado ao contrato.

hhh) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Poder Judiciário e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

iii) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, **nos postos de serviço em que for pertinente**, e apresentar relatórios mensais de frequência, procedendo ao desconto de faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

jjj) Promover **cursos de formação, capacitação, treinamento, atualização**, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados, presencial e/ou a distância, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do termo contratual ou conforme necessidade do serviço e a critério da Administração, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho.

jjj.1) Deverão ser incluídos, obrigatoriamente, conteúdos voltados à conduta profissional e comportamento institucional adequado, com foco na postura, discricção, cortesia e tratamento respeitoso no relacionamento com autoridades, magistrados, servidores e demais usuários do serviço público.

jjj.2) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

jjj.3) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

jjj.4) Assegurar, durante a vigência do contrato, orientação sobre compromisso, assiduidade, e promover a capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho e NR-17, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, periodicamente a cada 6 (seis) meses.

jjj.5) A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

jjj.6) A CONTRATADA deverá manter registro atualizado e formal dos treinamentos e capacitações promovidos aos empregados alocados nos postos de serviço, encaminhando à CONTRATANTE, **com periodicidade mínima semestral**, relatório consolidado contendo os nomes dos participantes, conteúdos ministrados, carga horária, modalidade (presencial ou EAD) e comprovantes de participação ou certificados, quando houver.

kkk) Cumprir recomendações Legais Trabalhistas e orientações ventiladas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, respeitando os limites da contratação.

III) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

mmm) Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

nnn) Atender integralmente ao Decreto Judiciário nº 609, publicados no DJE nº 3.390, de 08 de agosto de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Exceção será feita nos casos em que for apresentada declaração de inexistência de pessoas com o perfil profissional exigido no edital, devidamente assinada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou ainda, nos casos em que a demandante declare que, devido às especificidades dos serviços contratados, não há possibilidade de contratação de qualquer um dos grupos contemplados no referido Decreto.

ooo) A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar, até o dia 7 (sete) de cada mês, a remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024, através do preenchimento de planilha ou sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Administração.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA - Item 14 – devendo ser cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
 - a.1) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução às instalações onde os mesmos serão realizados, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica, respeitando a plena execução do contrato;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da DSG/CSERV – Coordenação de Serviços Auxiliares, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.
- l) Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.
- m) Comunicar à **CONTRATADA** as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado.
- n) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, representantes ou subordinados.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), e o valor anual é de R\$ (.....), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

LOTE ÚNICO					
QUADRO I - POSTOS DE SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO POSTO/FUNÇÃO	Unidade	Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor MENSAL (R\$)
1	CONDUTOR EXECUTIVO I	POSTO	76	R\$ -	R\$ -
2	CONDUTOR EXECUTIVO II	POSTO	30	R\$ -	R\$ -
3	CONDUTOR DE SERVIÇO	POSTO	60	R\$ -	R\$ -
4	SUPERVISOR	POSTO	04	R\$ -	R\$ -
Valor Total QUADRO I - Mensal dos Postos de Serviços:			R\$ -		
QUADRO II - DESLOCAMENTOS					
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. MENSAL
1	Deslocamentos	UNIDADE	400	R\$400,00*	R\$160.000,00
Valor total QUADRO II - Mensal dos deslocamentos:			R\$ 160.000,00		
QUADRO III - HORA-EXTRA					
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. MENSAL
1	H.E. Condutor de serviço Diurna / Dia útil	UN	16	R\$ -	R\$ -
2	H.E. Condutor de serviço Not. / Dia útil	UN	08	R\$ -	R\$ -
3	H.E. Condutor de serviço Diurna / Não útil	UN	08	R\$ -	R\$ -
4	H.E. Condutor de serviço Not. / Não útil	UN	04	R\$ -	R\$ -
5	H.E. Supervisor Diurna / Dia útil	UN	44	R\$ -	R\$ -
6	H.E. Condutor de serviço Diurna / Não útil	UN	16	R\$ -	R\$ -
Valor total QUADRO III - Mensal das Horas Extras:			R\$ -		
Valor Total Mensal: (QUADRO I + QUADRO II + QUADRO III)				R\$ -	
• Valor anual (12 meses): R\$ -					
• Valor global (24 meses): R\$ -					

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato, para os 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O preço fixado neste contrato para a realização dos serviços objeto do certame se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

atinga os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios estabelecidos no notadamente **Anexo I – Termo de referência**.

Parágrafo primeiro: Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da **Lista de Imperfeições – Anexo III do Edital**.

Parágrafo segundo: Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Parágrafo terceiro: A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “**Lista de Imperfeições**” - **Anexo III do Edital**.

Parágrafo quarto: Os serviços serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo III do Edital.

Parágrafo quinto: Diante dos dados constantes na “Lista de imperfeições” a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual de recebimento e remuneração dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Parágrafo sexto: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no item 7. do Anexo I – Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O processo de pagamento e recebimento do objeto será efetuado de acordo com o trâmite previsto nos itens 21 e 22 do Anexo I - Termo de Referência e conforme a seguir:

Parágrafo primeiro: Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a **Tabela de Imperfeições**, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o **desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições**, quando for o caso.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no **ITEM 22.5** do Termo de Referência - Anexo I do edital e no parágrafo sexto desta cláusula.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA poderá, então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Parágrafo quinto: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes:

- a) salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da CONTRATADA, referentes ao mês da execução dos serviços;
- b) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.
- c) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

Parágrafo sexto: A documentação a ser apresentada pela Contratada para cumprimento da EMISSÃO DA NOTA FISCAL será a seguinte:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente:

1. Planilha de relação de funcionários (com postos, bruto, líquido, VR e VT);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

2. Declaração mensal de Assiduidade (Condutor Executivo I e II);
3. Relatório de registro de frequência (Condutor de Serviço e Supervisor);
4. Planilha de relação de funcionários em deslocamentos (Período, quantidade e rota);
5. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
6. Folha de Pagamento (Relação de Líquidos);
7. Comprovante de pagamento dos salários através de estabelecimento bancário em conta-salário;
8. Comprovante de pagamento dos deslocamentos;
9. Planilha mensal com os dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024

II. Comprovações da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao mês imediatamente anterior, vencidos e pagos no mês da prestação de serviço, especialmente:

1. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital (relatório)
2. Guia do FGTS digital e comprovante de recolhimento;
3. Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb;
4. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb
5. Guia de DARF Previdenciário e comprovante de pagamento
6. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais/INSS;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. No primeiro mês de prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar declaração específica comprometendo-se a quitar as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS relativas ao mês da prestação do serviço. Deverá ainda, apresentar as respectivas guias para fins de fiscalização. A comprovação do pagamento deverá ser apresentada junto à fatura do mês subsequente, sob pena de retenção da fatura posterior, bem como de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

IV. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao último mês de prestação dos serviços e após a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

V. A liberação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento a CONTRATADA e recebimento mensal dos serviços está diretamente condicionada a apresentação integral dos documentos elencados acima, com prazo de validade vigente ou na forma da lei.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Parágrafo sétimo: Após o recebimento definitivo mensal do serviço executado, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao mês vencido, contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo terceiro acima, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o serviço não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após regularização da situação.

Parágrafo oitavo: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo nono: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia e deverá conter os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” – Anexo II.

- O envio da Nota Fiscal e demais documentações pertinentes ao pagamento deverão ser realizadas de acordo com as previsões do item 16.3 e 21.2.1.1. deste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo décimo: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

•As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Parágrafo décimo primeiro: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos** documentos listados no parágrafo sexto desta cláusula, conforme previsto no Anexo I do edital, e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo segundo: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito em conta-corrente, observando-se o prazo definido no parágrafo anterior e serão realizados pela Administração conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22 de agosto de 2025.

Parágrafo décimo terceiro: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

Parágrafo décimo quarto: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo quinto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Parágrafo décimo sexto: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente

Parágrafo décimo sétimo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo décimo oitavo: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

• A descrição do objeto da nota será(ão) o(s) serviço(s) da contratação relativo ao mês correspondente.

Parágrafo décimo nono: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.

Parágrafo vigésimo: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Em face de risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto** a ser contratado.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, inclusive mediante emissão de endosso pela seguradora.

a) O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia contratual adotar**, dentre as previstas neste parágrafo primeiro.

b) A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.

c) A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;

d) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da manifestação formal ou, na ausência desta, da data-limite para manifestação, sendo obrigatoriamente anterior à assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

d.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

d.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: O seguro-garantia deve permanecer válido mesmo que o contratado atrase o pagamento do prêmio. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da datada de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo oitavo: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo nono: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES INTEGRANTES DE GRUPOS DE VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** obriga-se a destinar vagas para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, conforme determina o Decreto Judiciário nº 609/2023.

Parágrafo Primeiro: A reserva de vagas para contemplar mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, prevista no Decreto Judiciário nº 609/2023, obedecerá ao percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no artigo 2º do citado Decreto, desde que os contratos contemplem o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, observados os seguintes critérios:

- a) pelo menos metade do total de vagas reservadas deverá ser destinada a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

b) as demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º do Decreto Judiciário nº 609/2023, observadas as peculiaridades regionais;

c) as vagas serão destinadas, prioritariamente, a mulheres pretas e pardas.

I - Quando o percentual resultar em número fracionário, deverá ser reservado o valor inteiro imediatamente posterior.

II - O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, salvo expressa justificativa.

III - A CONTRATADA deverá, antes da assinatura do contrato, se reportar à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que adotará as providências cabíveis junto aos órgãos responsáveis, observando-se a qualificação necessária ao preenchimento das vagas.

IV - Sempre que possível, a Coordenadoria providenciará para que sejam encaminhadas pessoas em número superior ao exigido no certame, oferecendo à licitante vencedora margem e discricionariedade na contratação.

V - Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato ou não havendo pessoas com o perfil profissional exigido no edital, a Coordenadoria providenciará Declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.

VI - As declarações apresentadas serão consideradas válidas durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovadas a cada prorrogação contratual.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo: Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

a) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

Parágrafo terceiro: A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo quarto: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo quinto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto: Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo sétimo: Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

a) A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Parágrafo oitavo: Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE.

Parágrafo nono: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo décimo: Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo décimo primeiro: Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo décimo segundo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo décimo terceiro: Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo décimo quarto: Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo décimo quinto: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo décimo sexto: Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo décimo sétimo: O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo oitavo: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo nono: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vigésimo: O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

Parágrafo vigésimo primeiro: O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vigésimo segundo: A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo vigésimo terceiro: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vigésimo quarto: O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vigésimo quinto: A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

a) A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vigésimo sexto: O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do valor mensal faturado pela empresa **CONTRATADA**, pela prestação de serviços com recurso humano residente nas dependências do **CONTRATANTE**, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO n.º 183/2013 E RESOLUÇÃO n.º 248/2018, RESOLUÇÃO Nº 301/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI ESTADUAL Nº 12.949/2014).	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto Estadual nº 22.836/2024, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71
TOTAL PERCENTUAL ESTIMADO:	29,80%

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

Parágrafo primeiro: O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculado, bloqueado para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8, da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo segundo: O valor da retenção das provisões indicados, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** – bloqueada para movimentação – no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas neste certame e no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo quarto: A despesa com abertura e manutenção da conta depósito vinculada está temporariamente suspensa, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

Parágrafo quinto: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto: As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sétimo: Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7º da Res. 169).

Parágrafo oitavo: A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Parágrafo nono: Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

Parágrafo décimo: O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro: Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

- a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;
- b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculado ao Contrato para o qual for realocado o empregado;
- c) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

Parágrafo décimo segundo: O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo terceiro: Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.”

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Multa, nos percentuais abaixo:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, limitado a 30% (trinta por cento),



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

nos casos de a CONTRATADA:

- c.1) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
- c.2) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;
- d) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:
 - d.1) Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
 - d.2) Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;
 - d.3) Desassistir o seu funcionário com ausência ou falta de cobertura do plano de saúde, médico-odontológico e/ou seguro de vida, conforme legislação;
- e) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
 - e.1) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
 - e.2) Deixar de substituir profissionais faltosos;
- f) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos em que a CONTRATADA der causa à suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, especialmente em caso de descumprimento de:
 - f.1) Manutenção do quadro mínimo de pessoal;
 - f.2) Garantia de transporte em caso de greve de transporte coletivo;
 - f.3) Exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão;
 - f.4) Garantia de continuidade contratual sem paralisações, mesmo por férias ou demissões;
 - f.5) Conformidade com leis de combate à discriminação e trabalho escravo;
 - f.6) Deixar de fornecer fardamentos aos seus prestadores, nos termos do item 12;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;
 - g.1) Responsabilidade por danos ao contratante ou terceiros (o);
 - g.2) Substituição imediata do empregado envolvido.
- h) 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.
 - h.1) Apresentação e atualização da relação de empregados;
 - h.2) Comunicação e comprovação de rescisões;
 - h.3) Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente;
 - h.4) Relatórios mensais de recursos empregados;
 - h.5) Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais;
 - h.6) Designação de escritório na região metropolitana de Salvador;
 - h.7) Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual;
 - h.8) Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA;
 - h.9) Comunicação de impedimentos que afetem os serviços.
 - h.10) Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.
- i) 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.
- j) Na hipótese da CONTRATADA não realizar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- k) 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

k.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “k” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

l) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

m) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

n) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: A penalidade prevista na alínea “II” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo décimo sexto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Parágrafo décimo sétimo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo oitavo: O atraso e/ou o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE sem embargo da aplicação de multa de mora no percentual de **25% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo décimo nono: O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

Parágrafo vigésimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo segundo: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo terceiro: O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quinto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo décimo sexto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, devendo restituir os danos financeiros apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, identificando as causas e providências para a regularização imediata.

Parágrafo segundo: Nos casos em que a paralisação dos serviços for causada por motivos de força maior ou por problemas de infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, a condição será analisada em conjunto entre as partes, visando solucionar o problema no menor prazo possível e restabelecer as atividades contratadas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19, 560/2023, 607/2023, 608/2023, 609/2023, 751/2023 e 673/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos das Unidades Orçamentárias 04.101/04.601 - STJ/FAJ, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento de despesa 37.04, Fontes 113/120/313/320, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos**.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de ____.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. Cynthia Maria Pina Resende

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Contrato nº.....

Objeto:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) apresenta seu (sua) Representante Legal(a), o(a) Sr.(a) (nome do representante), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº....., com endereço....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018).

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras. Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta corrente

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Nome do Órgão/Empresa
Vigência do Contrato

Valor Total do Contrato

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

Responsável pela Unidade Judiciária

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XIX – ALOCAÇÃO DE POSTOS E RELAÇÃO DE UNIDADES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ALOCÇÃO DE POSTOS			
POSTO DE SERVIÇO	QTDD	LOCAL	ENDEREÇO
CONDUTOR EXECUTIVO I	76	SEDE DO TJBA	5ª Avenida do CAB, 560 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA - CEP: 41745-004
CONDUTOR EXECUTIVO II	30		
SUPERVISOR	02		
CONDUTOR DE SERVIÇO	52	CENTRO LOGÍSTICO DO TJBA	AV. Luiz Viana Filho, n.º 4289, 41.730-101- Paralela, Salvador-BA
SUPERVISOR	02		
CONDUTOR DE SERVIÇO	02	F. DE SANTANA	SEDE DA COMARCA
CONDUTOR DE SERVIÇO	01	VIT. DA CONQ.	SEDE DA COMARCA
CONDUTOR DE SERVIÇO	01	JEQUIE	SEDE DA COMARCA
CONDUTOR DE SERVIÇO	01	EUNAPOLIS	SEDE DA COMARCA
CONDUTOR DE SERVIÇO	01	ITABUNA	SEDE DA COMARCA
CONDUTOR DE SERVIÇO	01	JUAZEIRO	SEDE DA COMARCA
CONDUTOR DE SERVIÇO	01	BARREIRAS	SEDE DA COMARCA

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS RESERVAS DE VAGAS PREVISTAS NO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que cumprirá, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca das reservas de cargos previstas no Decreto Judiciário nº 609/2023, além da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprometendo-se a indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes, sempre que solicitado pelo Contratante, excetuando-se os casos de apresentação de declaração de inexistência de pessoas com perfil profissional exigido no edital, assinada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XXII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa(razão social/CNPJ)... DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.4 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da **escolha da opção NÃO no campo do sistema Compras.gov.br**, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa